



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.424/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

Recebimento dos arquivos das propostas.

As propostas técnicas e de preços serão recebidas até às 09h00 do dia 11/02/2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Recebimento do arquivo dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação serão recebidos nos termos e no prazo estipulado neste Edital em seu item 12.1.1 exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas técnicas:

As propostas serão abertas às 09h10 do dia 11/02/2025.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ARQUIVOS

1.1. A Concorrência ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.2. Sendo esta licitação do tipo Técnica e Preço, três (03) os arquivos que deverão ser apresentados, sendo dois deles (02) simultaneamente via o sistema informatizado da plataforma BR CONECTADO, na forma do item 8 deste Edital.

1.2.1. São eles:

ARQUIVO Nº 1 – Proposta Técnica;

ARQUIVO Nº 2 – Proposta de Preços.

1.2.2. Um (01) arquivo que deverá ser enviado somente depois de encerrada a fase de julgamento das propostas, na forma do item 10 deste edital, quando o licitante vencedor será convocado para enviar o:

ARQUIVO Nº 3 – Documentos de Habilitação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação INTEGRADA via a escolha da melhor proposta para **DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, sob a responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO que será responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme especificações constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e ANEXOS do TR.**

2.1.1. As unidades habitacionais estão dispostas no TR na descrição do Objeto subitem 1.3. Descrição e numeração dos lotes, indicando os Lotes, ficando ao critério do interessado decidir em qual lote ou quais lotes irá concorrer:

- I. Lote 01 – Jardim Santa Maria;**
- II. Lote 02 – Vila Patrícia;**
- III. Lote 03 – Terra Brasilis.**

2.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

2.3. Para a prestação do serviço será observado:

2.3.1. No certame:

I. O modo de disputa fechado;

II. O critério de julgamento das propostas, **por lote – técnica e preço;**

2.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta;

II. O regime de contratação integrada.

2.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 4** deste edital.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.3.1. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

3.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14, da Lei nº 14.133, de 2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3.7. Conforme delineado no Termo de Referência, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.7.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.7.2. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, item 10 deste edital:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;

b) documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.7.4. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.

3.7.5. Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 3.7.2 “a”**, que deverá prever:

I- Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II- Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

III- Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

IV- Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

V- Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

VI- Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.7.6. Caso ocorra a substituição de consorciado, a mesma deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

4.1. A participação na presente Concorrência por meio eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedomcampos.com.br>.

4.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

4.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

4.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

4.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

4.4. O acesso do Licitante à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. Ao enviar sua PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000004 constante do exercício de 2024 e exercício subsequente (recurso vinculado).

6 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da Concorrência na forma eletrônica.

6.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

6.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

6.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

6.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

6.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

6.6. Contato: Departamento de Recursos Materiais da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

7 – CONDUÇÃO DO PROCESSO E FASES DE JULGAMENTO

7.1. Esta Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação / Comissão de Contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A análise e o julgamento com atribuição de notas para os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica serão praticados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

III – sejam nomeados por Portaria da Prefeitura de São José dos Campos

7.2.1. A relação dos membros designados ocorrerá em conformidade com o previsto no art. 37 da Lei 14.133, de 2021 e consta disponível na cópia da Portaria nº 02/SGHO/SG/2024 juntada ao Processo

7.3. Sendo licitação do tipo TÉCNICA e PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 2, de 2023, seu julgamento constará das seguintes fases sucessivas:

- I. 1ª fase – julgamento das propostas técnicas;
- II. 2ª fase – julgamento das propostas de preços;
- III. 3ª fase – Julgamento dos documentos de habilitação

7.3.1. Fica estabelecido o peso **0,60** para a valoração da proposta técnica e **0,40** para a valoração da proposta de preço.

7.3.1.1. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no Termo de Referência, deste Edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

8 – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, condições que superadas importarão no encerramento automático da fase de recebimento de propostas.

8.2. O interessado deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta técnica, que:

8.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

8.3.1. O interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. A falsidade das declarações de que trata o item 8.2 e 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.1. Após a abertura da Concorrência não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

8.5.2. O encaminhamento das propostas técnica e de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

PROPOSTA TÉCNICA

8.6. A apresentação dos conteúdos técnicos do ARQUIVO Nº1 PROPOSTA TÉCNICA, a metodologia de julgamento e demais procedimentos para conhecimento do licitante e para o desenvolvimento dos trabalhos pela banca estão pormenorizados no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

8.7. O conteúdo, forma, regras e outras ações porventura necessárias para a formalização da PROPOSTA TÉCNICA estão disponíveis no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇOS

8.8. Na proposta ofertada deverá estar expreso o **valor global de cada lote**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

8.8.1. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

8.8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Depois de finalizada a etapa de classificação final das propostas o licitante classificado com a maior nota final será convocado para apresentar a PROPOSTA ADEQUADA nos termos previstos no **item 11.1** do Edital, proposta esta adequada que prevalecerá sobre a PROPOSTA DE PREÇO inicial.

9 – GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. No momento da apresentação da PROPOSTA ADEQUADA, de que trata o **item 11.2** deste Edital, COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO será exigido o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta.

9.2. A garantia da proposta, com validade de **90 (noventa) dias** contados a partir da data estabelecida para a apresentação das propostas, será prestada em uma das modalidades abaixo, a critério da proponente:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3. A garantia de proposta permanecerá recolhida enquanto a proponente participar desta licitação, ficando restituída:

I – aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

II – ao licitante adjudicatário, após a assinatura do contrato;

III – aos licitantes cujas propostas não foram vencedoras após a homologação da licitação.

9.3.1.1. – Em qualquer das hipóteses acima o interessado deverá solicitar eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC ou através de processo interno, a ser aberto pelo representante da interessada junto à Divisão de Protocolo, situada à Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento.

9.4. Caso a garantia de proposta seja feita na modalidade de caução em dinheiro, a proponente deverá:

I - efetuar o depósito do valor correspondente, através de guia de Recolhimento específica emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – Departamento de Recursos Materiais, na Rua José de Alencar, 123 - 1º Andar – Sala 03 - Paço Municipal.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Contratação / Comissão de Contratação procederá à extração do conteúdo dos ARQUIVOS Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA para análise sumária aos requisitos de classificação, com posterior envio para a Banca para análise, julgamento e atribuição da Nota, classificando-as em ordem decrescente.

10.1.1. A Banca Julgadora da Licitação analisará e pontuará a PROPOSTA TÉCNICA por item, comparativamente, levando-se em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital em seu TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O conteúdo, forma, regras, fórmulas e outras ações porventura necessárias para o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA estão disponíveis no TERMO DE REFERÊNCIA, sob o título “FATORES DE AVALIAÇÃO”:

- 1.1.** Obras Executadas (fator 1);
- 1.2.** Certificação de Qualidade da Empresa (fator 2);
- 1.3.** Acervos Referentes à Elaboração de Projetos de Arquitetura (BIM), Projeto Estrutural e Execução de Obras com as características do Sistema Construtivo Proposto (fator 3);
- 1.4.** Estratégias Sustentáveis (fator 4).

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.3. A Nota da PROPOSTA TÉCNICA será obtida levando-se em consideração os itens de Avaliação discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA, FATORES DE AVALIAÇÃO, para cada um dos quais a Banca, atribuirá Notas Parciais, de acordo com os critérios e valores que constam nas planilhas desse anexo detalhado.

10.3.1. A Nota da PROPOSTA TÉCNICA será estabelecida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

Onde NT = Nota Técnica

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.4. Na PROPOSTA DE PREÇO ofertada nos termos do item 8.1 deste edital deverá estar expresso o **valor global do lote**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

10.4.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

10.4.1.1. Apresentem valor superior ao valor máximo estabelecido como referência conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

10.4.1.2. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

10.4.2. A Comissão de Contratação / Agente de Contratação proclamará o resultado da análise das Propostas de Preços, atribuindo a nota da Proposta de Preço – NP, que será considerada para o cálculo da Nota Total Ponderada (NTP) da licitante, na forma prevista no **item 10.5.** deste Edital.

10.4.3. Depois de finalizada a etapa de classificação final das propostas o licitante classificado com a maior nota final será convocado para apresentar a PROPOSTA ADEQUADA nos termos previstos no **item 11.2.** deste Edital, proposta esta adequada que prevalecerá sobre a PROPOSTA DE PREÇO inicial.

10.4.4. A nota da proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NFPC = 100 \times P_m / P_e$, em que:

NFPC = Nota Final da Proposta Comercial.

P_m = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

P_e = Preço da empresa.

CLASSIFICAÇÃO FINAL – DO JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS.

10.5. Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NFPT \times 0,60) + (NFPC \times 0,40)$$

Sendo:

NF = Nota Final

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica

NFPC = Nota Final da Proposta Comercial

10.5.1. A classificação das licitantes dar-se-á em ordem crescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada provisoriamente vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

10.5.2. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita utilizando-se os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

10.5.3. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais

vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.4. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

10.6. A Comissão de Contratação / Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

JULGAMENTO

10.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

CLASSIFICAÇÃO

10.8. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação / Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.9. Definida a CLASSIFICAÇÃO FINAL, a Comissão de Contratação / Agente de Contratação verificará se os licitantes provisoriamente classificados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

10.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

10.9.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

10.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12. Caso o licitante provisoriamente classificado tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11 – DA PROPOSTA ADEQUADA

11.1. Estabelecida a pontuação final dos licitantes de acordo com a média ponderada das valorizações a Comissão de Contratação / Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último valor ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

11.1.1. O prazo de **24 (vinte e quatro) horas** poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

11.2. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária, preenchida conforme orientações do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), atendendo ao modelo FARO (Ferramenta de Análise de Risco de Obras) com valores numéricos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.1. A Proposta Adequada deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço global, expresso em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) As **MEDIÇÕES** serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, com sua aprovação em **até 10 (dez) dias**. Os **PAGAMENTOS** serão feitos em **20 (vinte) dias**

corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

11.3. Por ocasião do julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada, **composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

11.4. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

11.5. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, a Comissão de Contratação / o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.1. A Comissão de Contratação / O Agente de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

11.5.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

11.7. A Comissão de Contratação / O Agente de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

11.9. A indicação do vencedor, a classificação das propostas apresentadas e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

11.10. Será desclassificada a PROPOSTA ADEQUADA, conforme o caso, que:

11.10.1. Contiver vícios insanáveis;

11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

11.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.12. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da habilitação.

12 – HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste Edital / no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

12.1.2. No julgamento da habilitação, a Comissão de Contratação / Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

12.1.3. A Comissão de Contratação / Agente de Contratação, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

12.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.2.1. Habilitação jurídica:

12.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

12.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (**ANEXO III**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento da Concorrência;

12.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.2.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

12.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.2.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.**

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da **empresa e dos responsáveis técnicos**, na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.**

12.2.4.1.1. No caso do profissional detentor do Acervo Técnico estiver como responsável técnico na Certidão de Registro do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa (pessoa jurídica) não há necessidade da apresentação da Certidão do Profissional (pessoa física).

12.2.4.1.2. Em se tratando de registros ou inscrições da empresa fora do Estado de São Paulo, deverão apresentar:

12.2.4.1.2.1. Declaração expressa, se comprometendo, caso vencedora do certame, a realizar o visto do registro ou registrar-se junto ao Conselho Regional do Estado de São Paulo, conforme (ANEXO XII/TR).

12.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento** execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a **saber**:

- I. Elaboração de projetos estruturais, com características pertinentes ao sistema construtivo proposto.
- II. Elaboração de projetos arquitetônicos utilizando a metodologia BIM.
- III. Execução de obras, objetivando a comprovação de sua aptidão para a execução de obras com as características do sistema construtivo proposto.

12.2.4.2.1. A(s) data(s) de emissão do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

12.2.4.2.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.2.4.2.3. O mesmo profissional (engenheiro (a) ou arquiteto (a)) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de serviço, desde que comprove sua experiência.

12.2.4.2.4. Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste EDITAL e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à prevista no edital da licitação.

12.2.4.3. Para a comprovação da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL, será admitida a apresentação de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO ou

ATESTADO(S), em ambas as possibilidades, observadas as condições:

- I. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- II. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- III. Se Atestado, estar necessariamente em nome da Licitante;
- IV. Se Certidão, estar Acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, constar necessariamente em seu corpo o nome da Licitante na condição de CONTRATADO;
- V. Atender os serviços e quantidades previstos na planilha seguinte:

Serviço correspondente às parcelas de maior relevância	Quantidade mínima (50% da *área total a ser construída)
Execução de obras com características pertinentes ao sistema construtivo proposto.	

* A área total será a soma das áreas construídas totais (conforme item 1.3) dos lotes selecionados pelo licitante.

12.2.4.3.1. A comprovação a que se refere o item **12.2.4.3** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas, em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

12.2.4.3.2. Para consórcio: referente aos itens **12.2.4.2** e **12.2.4.3**, a comprovação poderá ser representada pela soma da capacidade técnica profissional e qualificação operacional das empresas consorciadas.

12.2.4.3.3. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) e Certidão(ões) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

12.2.5. Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e equipe técnica, necessários para realização do objeto do certame. **(ANEXO I/TR)**

12.2.6. VISITA SEM AGENDAMENTO: Declaração da licitante de que vistoriou o local do serviço e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(Salientamos que não haverá acompanhamento técnico do Município e não é necessário agendar a visita).**

12.2.6.1. Para fins do previsto no item **12.2.6** caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.2.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.2.6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de

quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.2.7. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

12.2.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos no item 12.2.1 e subitens, item 12.2.2 e subitens, item 12.2.3.1, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

12.2.9.1. Para efeito de cumprimento do previsto no inciso II do art. 70, da Lei 14.133/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 19.298/2023 considerar-se-á VÁLIDO o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos elaborado nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/1993 desde que EMITIDO ou RENOVADO até a data limite de 28/12/2023.

12.2.10. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato **(modelo ANEXO V)**.

12.2.10.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

12.2.10.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 12.2.10** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

12.2.11. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

12.2.12. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

12.2.12.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

12.2.13. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

12.2.13.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

12.2.14. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.15. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

12.2.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

14 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

15.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá mediante justificativa aprovada pela Administração ser empregada excepcionalmente.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

15.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado Não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado Rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

15.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7. Será exigida como CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, no prazo que trata o item 15.1, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 98, garantia de execução de 10% (dez por cento) nas modalidades previstas no artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que for pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS e, demais previsões, valores e condições básicas tratadas no TR, bem como nas condições específicas deste Edital.

15.7.1. A garantia de execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.9. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.11. deste contrato.

15.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.12, observada a legislação que rege a matéria.

15.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

15.20. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

15.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

15.22. A devolução da garantia referida no item 15.7 dar-se-á após o término do contrato mediante solicitação, através de processo aberto na Divisão de Protocolo e Arquivo.

15.23. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pelo CONTRATADO em decorrência do contrato, objeto da presente licitação.

15.24. Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada nos termos do item 15.7.

16 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo máximo para conclusão será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, sendo **150 (cento e cinquenta) dias** para a **1ª fase** (elaboração dos projetos e obtenção das aprovações nos órgãos competentes), contados a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço, e **270 (duzentos e setenta) dias** corridos para a **2ª fase** (execução da obra), contados a partir da segunda Ordem de Serviço. A 2ª fase terá início somente após a aprovação e aceitação dos projetos.

16.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de **510 (quinhentos e dez) dias** contados da data de sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Havendo a necessidade de prorrogação contratual, deverá ser observada a forma prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do objeto se referir à

conclusão de escopo predefinido, sendo condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

17 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

18.1.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Em caso de necessidade de licenciamento ambiental, este será de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos – SP.

18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

18.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

19.1.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

19.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

19.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

19.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20 – DA EXECUÇÃO

20.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 20 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1.1. Depois da elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

20.1.2. É vedada a alteração dos valores contratuais exceto por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação a pedido da Administração desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

20.1.3. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

20.2. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Chefe de Contratos da Secretaria Responsável, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional, relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

20.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

20.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

20.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

20.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

20.4.1.1. Dos serviços relacionados à comprovação de capacidade técnica e operacional.

20.4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução Contratual.

20.4.4. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

20.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

MATRIZ DE RISCOS

20.6. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

20.07. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

20.08. O CONTRATADO assume os riscos relacionados ao objeto do contrato, conforme detalhado na MATRIZ DE RISCO, que define as responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADO na execução do contrato. A Matriz de Risco, disponível no ANEXO IV/TR, é parte integrante deste contrato, e o termo "risco" refere-se à combinação objetiva de probabilidade e impacto de eventos futuros e aleatórios, independentes da vontade humana, podendo envolver atividades que resultem em possíveis prejuízos econômicos.

20.09. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.10.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencham as referidas vagas.

21 – DO RECEBIMENTO

21.1. No recebimento e aceitação do objeto será verificado o cumprimento:

- I. das determinações estabelecidas neste item 21;
- II. dos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e recebimento contidos no Termo de Referência deste Edital,
- III. no que couber, das disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

21.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

21.4. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

21.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

21.5.1. Havendo o recebimento definitivo, comunicar o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

21.5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

21.6.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

21.7. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

22.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23 – DOS REAJUSTES

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

23.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 23.2.**

23.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

24 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

24.1. As **MEDIÇÕES** serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, com sua aprovação em até **10 (dez) dias**. Os **PAGAMENTOS** serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

24.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

24.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do Termo de Referência do presente edital.

24.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

24.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

24.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

25.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

26 – DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

- **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** e seus **ANEXOS** que para diferenciarem-se dos anexos do Edital, seguem o formato “ANEXO” + algarismo romano maiúsculo + referência em caixa alta “TR” (por exemplo, **ANEXO I/TR**):

ANEXO I/TR - INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO II/TR - DECLARAÇÃO – RELAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) E ATESTADO

ANEXO III/TR - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV/TR - MATRIZ DE RISCO

ANEXO V/TR - NORMAS NBR E FADs OU DATEC DO SISTEMA PROPOSTO

ANEXO VI/TR - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E OBRA

ANEXO VII/TR - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII/TR - MANUAL DE ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS

ANEXO IX/TR - ANTEPROJETOS

ANEXO X/TR - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ANEXO XI/TR - SONDAGEM PRELIMINAR

ANEXO XII/TR - DECLARAÇÃO VISTO DO REGISTRO OU REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL SP

ANEXO XIII/TR - DECLARAÇÃO DE QUAIS LOTES PRETENDE CONCORRER

ANEXO XIV/TR - TABELA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XV/TR - DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

- **ANEXO I** – Termo de Declaração.
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.
- **ANEXO III** – Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e equipes técnicas.
- **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.
- **ANEXO V** – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.
- **ANEXO VI** – Dados para Assinatura do Contrato.

26.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

27 – DA PUBLICIDADE

27.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

27.2. Sem prejuízo do disposto no item 27.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

27.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

27.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 27.1., os documentos

elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

28.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

28.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

28.1.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

28.1.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

28.1.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

28.1.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

28.1.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

28.1.8. O “Encarregado” do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

28.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não

cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

28.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

28.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

28.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

28.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

28.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

28.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

28.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

28.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

28.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-

la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

28.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

28.13. Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

28.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

28.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação Integrada de empresa especializada para desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo de Arquitetura, bem como dos projetos e documentos complementares, e execução da construção de 104 (cento e quatro) unidades habitacionais de interesse social, utilizando métodos de construção industrializados, conforme as condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, com fundamento na Lei nº14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar. A modalidade de execução será Contratação Integrada, abrangendo a elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura, além dos documentos e projetos complementares de engenharia. Isso inclui a obtenção de aprovações nos órgãos competentes, elaboração do projeto As Built e a construção de 104 (cento e quatro) unidades habitacionais de interesse social em São José dos Campos, São Paulo.

O prazo máximo para conclusão será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, sendo 150 (cento e cinquenta) dias para a 1ª fase (elaboração dos projetos e obtenção das aprovações nos órgãos competentes), contados a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço, e 270 (duzentos e setenta) dias corridos para a 2ª fase (execução da obra), contados a partir da segunda Ordem de Serviço. A 2ª fase terá início somente após a aprovação e aceitação dos projetos.

Deverão ser adotados sistemas construtivos estrutural ou de vedação industrializado, que vise a otimização dos processos executivos. O sistema será considerado otimizado quando, no mínimo, **duas das fases listadas a seguir forem compostas por elementos industrializados**, em conformidade com o item 1.2.1 deste Termo de Referência (TR):

1. Fachadas;
2. Divisórias internas;
3. Estrutura de pisos (lajes) e escadas;
4. Estrutura da edificação (Pilares e vigas).

Essa estratégia tem como objetivo reduzir as perdas de materiais e a geração de resíduos, contribuindo para a diminuição do consumo de recursos naturais por meio do uso de componentes industrializados. Esses componentes permitem uma execução mais enxuta e otimizada, devido à redução de etapas construtivas e à utilização de materiais mais homogêneos e precisos, que substituem ou minimizam a necessidade de outros materiais subsequentes. Além disso, proporcionam maior controle dimensional, elevam a produtividade, reduzem as incertezas do processo e ainda oferecem como vantagem a diminuição dos prazos de execução da obra.

1.2.1. Métodos de construção industrializadas aceitáveis nesta licitação:

Todos os sistemas devem ser objeto de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), que resultem em unidades habitacionais dotados de padrões de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

1.2.1.1. Construção off-site do tipo modular ou painelização:

Esses sistemas são fabricados em um ambiente sob controle rigoroso, garantindo a confiabilidade dimensional das estruturas, o que evita ajustes, retrabalhos e desperdícios durante a montagem da edificação. Além disso, proporcionam praticidade, resistência e maior velocidade na entrega da obra, reduzindo o impacto na vizinhança.

São produzidos independentemente das condições climáticas, contribuem para uma maior sustentabilidade ao reduzir os resíduos que impactam o meio ambiente.

Após a fabricação, os módulos ou painéis são transportados até o local da obra para a devida montagem, também é possível contemplar a fixação das esquadrias e acabamentos, podendo até mesmo serem enviados para o local de instalação com os subsistemas hidráulicos e elétricos já instalados.

Os painéis utilizados no sistema podem ser fabricados em uma variedade de materiais, como Wood Frame, Steel Frame, painéis termoacústicos, Lightwall e concreto pré-moldado, entre outros. Esses módulos não precisam ser necessariamente autoportantes, permitindo sua integração a outros sistemas construtivos para compor a estrutura da edificação.

1.2.1.2. Sistemas pré-fabricados:

São elementos produzidos em ambiente industrial sob rigoroso controle de qualidade, o que garante maior precisão e padronização das peças. Esses sistemas são transportados para o canteiro de obras, onde são montados, otimizando o tempo de construção e reduzindo o desperdício de materiais. São exemplos de sistemas pré-fabricados: estruturas de pilares e vigas, lajes, fachadas e divisórias internas, fabricadas em concreto ou aço.

1.2.1.3. Sistemas construtivos on-site, estruturados em perfis de aço ou madeira com o fechamento por meio de chapas delgadas:

Estes sistemas são altamente racionalizados, se caracterizando pela montagem de uma malha ou um esqueleto com vedação executada em chapas de materiais industrializados como, por exemplo, chapas de gesso acartonado (drywall), chapas de gesso revestida com fibra de vidro, chapas cimentícia, chapas de OSB (oriented strand board) e as chapas de compensado.

Outra característica é a precisão do sistema, tanto dos cálculos quantitativos (quantidade de material que será utilizado) quanto da execução. A geração de resíduos é praticamente zero, já que a estrutura é fabricada com as dimensões definidas em projeto, dispensando o corte de peças no local da obra, consequentemente isso gera uma construção mais barata, rápida e limpa.

Estes sistemas também são conhecidos por suas nomenclaturas comerciais, a

depende do material da estrutura ou material de fechamento, como light steel framing, wood frame, drywall.

1.2.1.4. Parede de concreto moldado no local:

O sistema de parede de concreto moldado no local utiliza formas industrializadas montadas diretamente no canteiro de obras para preenchimento com concreto, com as instalações elétricas e hidráulicas já embutidas nas paredes. A execução não é feita peça por peça, como em sistemas convencionais, mas de maneira contínua, com a concretagem sendo realizada em grandes painéis de parede. A estrutura e vedação ocorrem de forma simultânea, acelerando significativamente o cronograma da obra. Além de ágil, o sistema gera menos resíduos devido à reutilização das formas. A padronização do processo minimiza erros, proporcionando um acabamento de alta qualidade e precisão, resultando em edificações mais duráveis, resistentes e com menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

1.2.1.5. Produto inovador para a construção civil:

Sistemas que ainda não possuem norma técnica, mas que possuam DATec (Documento de Avaliação Técnica) vigente em nome da LICITANTE. Este documento apresenta os resultados da avaliação técnica do produto inovador, abrangendo as condições de execução, operação, uso e manutenção. Este documento é homologado no SiNAT na Biblioteca do Portal.

1.2.1.5.1. Práticas obrigatórias para consideração deste sistema inovador no Edital:

I. Controle de Qualidade: A produção deve ocorrer em um ambiente com controle, garantindo que os componentes sejam fabricados com alta precisão e minimizando erros e defeitos.

II. Eficiência e Velocidade: O sistema deve permitir uma construção mais ágil, possibilitando que a fabricação dos componentes ocorra simultaneamente à preparação do terreno ou da estrutura de suporte. Isso resulta em uma redução significativa no tempo total do projeto.

III. Redução de Desperdícios: Os serviços devem ser executados com precisão, resultando em menor desperdício de materiais em comparação com a construção tradicional.

IV. Segurança: O trabalho deve garantir maior segurança para os operários.

I.2.1.6. Para este edital, não será aceito o sistema construtivo de alvenaria estrutural nem o fechamento com alvenaria de vedação.

Embora o escopo da licitação permita o uso de métodos industrializados on-site com integração a outros sistemas construtivos para compor a estrutura da edificação, a alvenaria estrutural e a alvenaria de vedação foram excluídas devido a características que limitam sua competitividade e seu alinhamento com o conceito de industrialização proposto. Em contraste com sistemas como paredes de concreto, light steel framing e outros métodos mencionados, que oferecem alto grau de padronização e montagem rápida, a alvenaria estrutural não alcança o mesmo nível de eficiência e otimização nos processos construtivos exigidos por métodos industrializados.

I.2.1.6.1.Principais motivos para essa exclusão:

I. Menor Grau de Industrialização: A alvenaria estrutural, mesmo quando bem planejada, depende fortemente de processos manuais e de sequências tradicionais de execução, como assentamento com argamassa, grauteamento, chapisco, reboco, gesso, entre outros. Isso a torna menos compatível com a filosofia de racionalização e automatização que caracteriza os métodos industrializados propostos.

II. Produtividade: Em comparação com sistemas como paredes de concreto moldado in loco ou estruturas leves de aço ou madeira, a alvenaria estrutural apresenta uma velocidade de execução inferior e demanda mais tempo e mão de obra especializada. Isso impacta diretamente o cronograma.

III. Precisão Dimensional: Os sistemas industrializados garantem um alto nível de controle sobre as dimensões e qualidade dos componentes. Por ser um processo manual, onde cada bloco é assentado e alinhado individualmente no local, a alvenaria estrutural tende a apresentar maior variabilidade dimensional, exigindo correções subsequentes, o que vai contra a proposta de otimização e redução de desperdícios.

IV. Sustentabilidade e Inovação: A licitação busca promover práticas inovadoras que aumentem a eficiência energética e reduzam o impacto ambiental. Métodos como wood frame e light steel framing utilizam materiais mais leves e sistemas construtivos que geram menos resíduos, enquanto a alvenaria estrutural tende a produzir mais entulho e consumir maior quantidade de materiais.

Esses fatores justificam a exclusão da alvenaria estrutural do escopo, assegurando que os sistemas construtivos adotados estejam em conformidade com os objetivos de industrialização, eficiência e sustentabilidade estabelecidos pela licitação.

1.2.2. Dos Projetos e Demais Obrigações Correlatas.

Será fornecido Anteprojeto Arquitetônico pelo CONTRATANTE, o qual servirá de referência para o desenvolvimento dos demais projetos.

Os projetos básicos e executivos da edificação devem atender os resultados constantes no anteprojeto de engenharia ANEXO IX/TR a este Termo de Referência. A quantidade de unidades habitacionais não pode ser inferior àquela dimensionada no anteprojeto, e a área a ser construída não pode ter uma redução superior a 10% em relação à quantidade prevista no mesmo anteprojeto de engenharia.

Os projetos devem ser desenvolvidos em plataforma BIM (Building Information Modeling), com base no Anteprojeto Arquitetônico fornecido pelo CONTRATANTE. Também serão fornecidos pela CONTRATANTE os projetos planialtimétrico e laudo de sondagem preliminar dos terrenos.

O CONTRATADO deverá considerar inovações tecnológicas ou técnicas para o desenvolvimento dos projetos, com foco em sustentabilidade ambiental. As estratégias devem ser estruturadas em seis grandes temas: Qualidade do ambiente edificado e urbano, envoltória, materiais e métodos construtivos, eficiência energética e gestão da água, conforme Manual de Estratégias Sustentáveis e Código de Edificações Lei Complementar 651/22 deste município.

Para além dos projetos, também será responsabilidade da empresa todas as demais providências pertinentes às licenças exigíveis para a construção e plena operação dos empreendimentos, tais como:

- a. Abertura de processos;
- b. Protocolos;
- c. Acompanhamentos de prazos e resolução de pendências junto às agências ambientais;
- d. Acompanhamentos de prazos e resolução de pendências junto ao cartório de registro de imóveis;
- e. Acompanhamentos de prazos e resolução de pendências junto a órgãos federais, estaduais e municipais;
- f. Empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica (a exemplo da Sabesp, EDP, ou outras empresas que vierem a substituí-las);
- g. Implantação de condomínio e cartório.

O CONTRATADO será responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura, incluindo todas as especificações e detalhamentos, assim como dos projetos complementares necessários para a execução e funcionamento adequado da obra. Todos os projetos devem atender as diretrizes de apresentação de projetos do ANEXO XV/TR, ser desenvolvido por profissionais habilitados, seguir as normas técnicas e ser aprovados pelos órgãos competentes.

As fases de projeto para o desenvolvimento das disciplinas serão caracterizadas por 04 (quatro) fases. Todas elas constituem etapas sucessivas, devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São elas:

- h. Projeto Básico;
- i. Projeto Executivo (detalhamento);
- j. Projeto Legal (aprovado nos órgãos competentes);
- k. As Built.
- l. O Anteprojeto encontra-se elaborado e servirá, após avaliação de sua compatibilidade técnica e normativa pela CONTRATADA, para o desenvolvimento das demais fases.

Os projetos executivos a serem elaborados incluem:

- l. Projeto de Terraplenagem;
- m. Projeto Arquitetônico;
- n. Projeto de Paisagismo;
- o. Projeto de Fundação;
- p. Projeto Estrutural;
- q. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, esgoto, água quente, drenagem e galeria de águas pluviais);
- r. Projeto de impermeabilização;
- s. Projeto de Gás (GLP);
- t. Projeto de Segurança Contra Incêndio;
- u. Projeto de Instalações elétricas, energias renováveis e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- v. Projeto de Instalações Lógicas (Telefone, Interfone, TV e Internet);
- w. Projetos Ambientais, quando necessário;
- x. Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos e Orçamento.
- y. Plano de Ataque da Obra;

z. Orçamento e Cronograma físico-financeiro.

A elaboração do Plano de Ataque para a obra deve priorizar os princípios da Lean Construction, considerando também a logística do canteiro de obras. É fundamental que o plano seja concebido de forma a otimizar os recursos, reduzir desperdícios e garantir máxima eficiência, rapidez e segurança durante todo o processo construtivo.

Além disso, solicitamos especial atenção para que as estratégias logísticas propostas sejam compatíveis com as dimensões das ruas dos bairros onde as obras serão realizadas. É essencial que todas as operações de entrada e saída de materiais, módulos ou painéis, entre outras movimentações de equipamentos e veículos, sejam planejadas de maneira a viabilizar e minimizar impactos no tráfego local, garantindo a segurança de pedestres e moradores da região.

O CONTRATADO deverá fornecer ao CONTRATANTE, os arquivos eletrônicos de todas as disciplinas do projeto de cada empreendimento, incluindo as built, bem como toda a documentação emitida.

Todos os elementos técnicos a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO deverão apresentar detalhamento suficiente para que garantam, de forma clara e objetiva, o correto entendimento dos sistemas a serem implementados. Todos os projetos a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO (Básico, Executivo e As Built) deverão ser entregues no formato nativo (.docx, .xlsx, .pln, .smc, .PDF), em formato neutro .IFC, nas versões 2x3 ou 4 e sempre que possível em formatos .rvt, .prj, .nwd. As demais peças escritas, como Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária deverão ser entregues nos formatos tradicionais (.xlsx/.docx/.pdf).

O CONTRATADO será responsável por realizar a completa compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos, incluindo a revisão e validação das planilhas e documentos originados do modelo BIM. Os projetos devem seguir rigorosamente as orientações descritas neste TR e ANEXOS.

A coordenação e compatibilização entre os projetos e a execução da obra serão de responsabilidade do CONTRATADO. Qualquer dúvida surgida durante a execução dos serviços deverá ser esclarecida com o fiscal do CONTRATANTE. Além disso, é obrigatório que o CONTRATADO apresente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) quitados, referentes aos serviços contratados.

O objeto a ser licitado se caracteriza como obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção

no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (Lei nº 14.133/2021).

1.2.3. O objeto:

II. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.2.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.2.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.3. Descrição e numeração dos lotes.

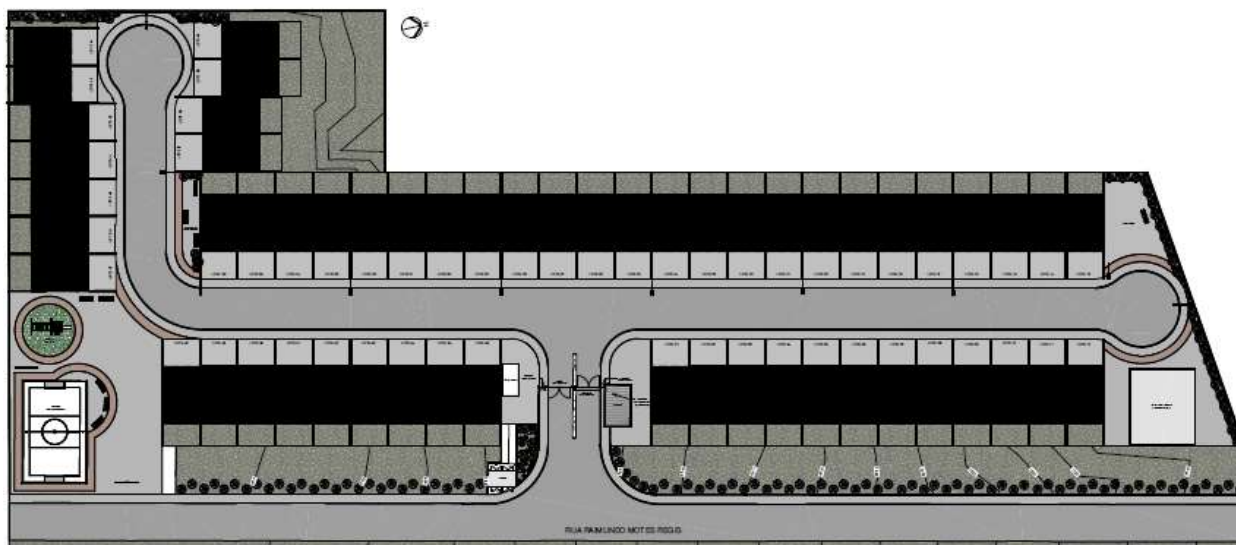
A LICITANTE deverá preencher a Declaração disponível no ANEXO XIII/TR, indicando para quais Lotes pretende concorrer, conforme nome e número dos lotes descritos a seguir.

1.3.1. Jardim Santa Maria IV– Lote 01:

- Quantidade de unidades habitacionais: 56 UH.
 - Tipo de Construção: Casas situadas em condomínios do tipo "villagio".
 - Total de condomínios: 01 un.
 - Área do terreno: 11.063,34 m².
 - **Área construída total: 2.652,07 m².**
- III. Área construída de cada UH: 2.407,32m² (44,58 m² x 54 unidades).
- IV. Área construída de cada UH acessível: 128,60 m² (64,30 m² x 02 unidades).
- V. Área Construída dos edifícios de apoio: 116,15 M².
- Endereço: Rua Raimundo Monte Regis, Bairro: Jardim Santa Maria IV.
 - Coordenadas geodésico decimal: Lat -23.178202; Long -45.778815.



Perspectiva do Anteprojeto



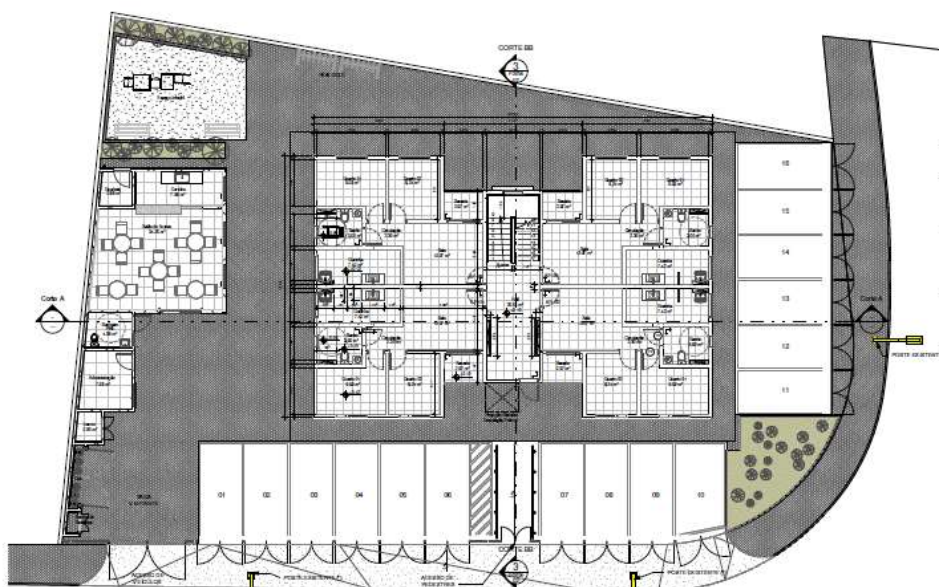
Implantação do Anteprojeto

1.3.2. Vila Patrícia – Lote 02:

- Quantidade de unidades habitacionais: 16 UH de 47,28 m².
- Tipo de construção: 01 Edifício multifamiliar de 4 pavimentos (térreo mais 3 andares) e 4 unidades de apartamento por andar.
- Total de condomínios: 01 un.
- Área do terreno: 860,58 m².
- **Área construída total: 1.068,73 m².**
 - Área construída do edifício habitacional: 1000,00 m².
 - Área construída dos edifícios de apoio: 68,73 m².
- Endereço: Avenida dos Cegonheiros, Bairro: Vila Patrícia.
- Coordenadas geodésico decimal: Lat -23.171424; Long -45.835269.



Perspectiva do Anteprojeto



Implantação do Anteprojeto

1.3.3. Terra Brasilis – Lote 03:

- Quantidade de unidades habitacionais: 32 UH de 47,28 m².
- Tipo de construção: 02 Edifícios multifamiliares de 4 pavimentos (térreo mais 3 andares) e 4 unidades de apartamento por andar.
- Total de condomínios: 01 un.
- Área do terreno: 2.811,97 m².
- **Área construída total: 2.097,14 m².**
 - Área construída do edifício habitacional: 2.000,00 m².
 - Área construída dos edifícios de apoio: 97,14 m².

- Endereço: Rua João Rodolfo Castelli de esquina com a Rua dos Abacateiros (Rua:04), Bairro: Vila Iracema.
- Coordenadas geodésico decimal: Lat -23.248705, Long -45.823740.



Perspectiva do Anteprojeto



Implantação do Anteprojeto

1.4. Diretrizes para empreendimentos habitacionais.

1.4.1. Placa de obra

1.4.1.1. A CONTRATADA deverá instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA realizar a manutenção e limpeza da placa ou sua substituição se necessário, a fim de garantir a completa identificação da obra, desde seu início até sua entrega definitiva.

1.4.1.2. A placa será executada conforme padrão da Prefeitura de São José dos

Campos, com dimensões: 3,00m (comprimento) x 2,00m (altura).

1.4.1.3. A altura de instalação da placa será definida pela FISCALIZAÇÃO de modo a garantir sua visibilidade.

1.4.2. Canteiro de Obra:

1.4.2.1. O CONTRATADO deve assegurar que o canteiro de obra seja elaborado de forma a atender todas as exigências da NR-18. Isso inclui a organização do layout do canteiro, prevendo áreas para armazenamento de materiais, áreas de vivência, instalações sanitárias, locais de descanso e refeitórios, de maneira a minimizar riscos e garantir o conforto dos trabalhadores. É necessário prever também a sinalização adequada e a implementação de medidas de segurança em todas as etapas da obra.

1.4.3. Diversidade arquitetônica.

1.4.3.1. É fundamental garantir a diversidade na composição arquitetônica dos conjuntos a serem edificadas, com o objetivo de evitar a monotonia em relação à vizinhança e proporcionar identidade a cada edifício ou conjunto arquitetônico.

1.4.3.2. Os projetos deverão buscar, além do tratamento diversificado de térreos e fachadas, variações na volumetria, altura e alinhamento dos edifícios, capazes de estabelecer ritmos e modulações que contribuam para criar as identidades desejadas e qualificar os espaços do lote.

1.4.3.3. Sem prejuízo da diversidade arquitetônica e economicidade, e priorizando a velocidade e qualidade na construção dos edifícios, além de facilidade na sua operação e manutenção, deverão ser propostas soluções construtivas padronizadas e industrializadas, desde que mantidos os índices das Normas de Desempenho específicas.

1.4.3.4. Deverá ser considerado a facilidade e custeio de manutenção dos elementos construtivos utilizados nos empreendimentos, adequados ao perfil de renda das famílias que habitarão nos mesmos.

1.4.3.5. A CONTRATADA deverá realizar uma intervenção artística na edificação, em uma área mínima de 10m², priorizando obras e manifestações artísticas da comunidade do bairro e/ou do município. Esta iniciativa visa destacar a expressão cultural e artística presente na própria comunidade. Ao proporcionar espaço para artistas locais, estabelecemos uma relação de identidade e conexão mais significativa entre a edificação e os moradores, promovendo a valorização da identidade cultural e o fortalecimento do senso de pertencimento. Rol exemplificativo de intervenção artística:

Mosaicos de pastilhas, grafite cultural, pintura, arte verde e esculturas. Será uma responsabilidade compartilhada entre o Departamento de Habitação e a empresa executora dos serviços, decidindo em consenso qual arte será aplicada. A execução ficará sob a responsabilidade do CONTRATADO.

1.4.4. Sustentabilidade e meio ambiente.

1.4.4.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a desenvolver o empreendimento em conformidade com o Manual de Estratégias Sustentáveis da Prefeitura de São José dos Campos, visando à obtenção de, **no mínimo, 250 pontos**. Destaca-se que o tema Certificações (Construção Sustentável) do mesmo manual não será utilizado para atender a esse requisito.

1.4.4.2. PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil): A CONTRATADA deverá elaborar PGRCC no sistema de coletas online deste município (<https://sjc2.coletas.online/>.)

Para garantir o controle dos resíduos gerados e sua destinação correta, o Sistema Eletrônico de Controle de Resíduos da Construção Civil, foi criado pela Lei Municipal nº 8696/2012 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 18185/2019, que monitora a geração, o transporte e o destino final dos resíduos da construção civil. O sistema confere maior controle pela fiscalização e por todos os usuários (geradores, transportadores e destinos finais). O sistema de georreferenciamento identifica automaticamente caçambas alocadas no município, analisando a movimentação de resíduos pela região e a localização dos geradores no território municipal. Todo esse processo garante que o entulho está sendo levado para os locais corretos.

VI. O sistema fornece o Controle de Transporte de Resíduos Eletrônico (CTRe), que vinculado ao respectivo PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) permite a liberação de habite-se para os empreendimentos da cidade.

1.4.4.3. Deverá ser previsto tratamento paisagístico das áreas livres dos empreendimentos, bem como no trecho do sistema viário de acesso, além de superfícies ajardinadas com vegetação rasteira e arbórea. Cujas manutenções deverão ser feitas, no mínimo, até a entrega da obra.

1.4.4.4. Deverão ser privilegiadas soluções que possibilitem a conservação de energia e conforto ambiental, com aproveitamento passivo dos recursos naturais e adaptabilidade às condições climáticas das diversas regiões do estado.

1.4.4.5. Deverão ser concebidos projetos que impliquem a redução de movimentos de

terra e conseqüentemente transporte de material, de modo a minimizar o consumo de combustível, a emissão de carbono, e os riscos do efeito estufa, desde que não comprometam o cumprimento das demais diretrizes urbanísticas.

1.4.4.6. Deve ser minimizada a necessidade de cortes e aterros, prevenindo casos de escorregamentos e erosão do solo e evitada a eliminação dos elementos arbóreos existentes.

1.4.5. Mobilidade.

1.4.5.1. Deverão ser adotadas soluções de projeto que integrem os empreendimentos à rede de transporte público coletivo existente e priorizem a mobilidade ativa, garantindo acessibilidade, segurança viária e conforto para pedestres e ciclistas, com ênfase para: (i) áreas livres, passeios e calçadas acessíveis, seguras e confortáveis; (ii) bicicletário em todos os empreendimentos; (iii) vagas para estacionamento de veículos apenas em quantidade necessária para atendimento à legislação vigente e, preferencialmente, localizadas junto ao viário; (iv) desenhos urbanos das áreas externas às quadras ou lotes, espaços livres e passeios adequados à demanda do projeto e do entorno, proporcionando qualidade na caminhabilidade e permanência, respeitando as características potenciais existentes; (v) travessias elevadas e botoeiras sonoras, pontos de parada de ônibus com previsão de instalação de abrigo pela Prefeitura, onde aplicável.

1.4.6. Acessibilidade.

1.4.6.1. Os empreendimentos habitacionais deverão possuir unidades adaptadas para deficientes em quantidade compatível com a legislação vigente (no mínimo 3% adaptados para cadeirantes), cujas dimensões e demais requisitos atendam integralmente a legislação incidente e as normas de acessibilidade.

1.4.6.2. As exigências legais e normas de acessibilidade deverão ser respeitadas em todas as áreas de uso comum e circulação interna dos empreendimentos, incluindo os percursos de acesso às unidades privativas adaptadas para pessoas com deficiência, assim como nas calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres no trecho de requalificação do sistema viário de acesso.

1.4.6.3. Em edifícios sem elevador, o projeto deverá contemplar previsão de instalação futura por parte do condomínio, se assim desejarem.

VII. Deve ser previsto e indicado no projeto espaço destinado à sua instalação, bem

como informado no manual do morador / técnico, o qual deve permitir sua execução e instalação futura. Não é necessária nenhuma obra física para este fim, exceto a execução da sua fundação, que deverá ser projetada e executada caso o espaço previsto para a futura instalação do elevador esteja no interior da edificação. Além disso, a obra deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação (Estrutural, Inst. elétrica e outros) e operação do equipamento.

1.4.7. Segurança.

1.4.7.1. Deverão ser adotadas soluções de projeto que contribuam para a segurança dos empreendimentos e do sistema viário contíguo, com ênfase para: (i) iluminação eficiente e suficiente, tanto nas áreas de uso comum e circulação interna dos empreendimentos, quanto no trecho de requalificação do sistema viário de acesso, com foco na calçada e na pista; (ii) visibilidade das áreas comuns e sistema viário, propiciando vigilância natural (valendo ressaltar a transparência das fachadas); (iii) vegetação adequada e bem posicionada, sem barreiras visuais ou conflito com a iluminação pública; (iv) espaços projetados sem cantos ou esconderijos.

1.4.8. Tipologias habitacionais e dimensionamento.

1.4.8.1. A quantidade de unidades habitacionais não pode ser inferior àquela dimensionada no anteprojeto, e a área a ser construída não pode ter uma redução superior a 10% em relação à quantidade prevista no mesmo anteprojeto de engenharia.

1.4.8.2. Para os lotes das casas, deverá ser construída uma mureta de alvenaria com revestimento e pintura no eixo da linha de divisa do terreno para demarcar e delimitar as divisas dos terrenos, com altura mínima de 40 cm. **Deixar claro no Manual do Morador/Técnico que a estrutura não foi projetada para suportar a ampliação do muro ou suportar qualquer outra nova estrutura.**

1.4.8.3. Os cômodos deverão ser dimensionados para comportar, no mínimo, mobiliário, equipamento padrão e circulação recomendados pela Norma de Desempenho NBR 15575 – Anexo F, não podendo ser inferior a: **Unidade habitacional com 2 (dois) dormitórios, com área útil mínima de 41,00m² (quarenta e um metros quadrados).**

1.4.8.4. As áreas destinadas ao atendimento às necessidades especiais aplica-se a ABNT NBR 9050.

1.4.8.5. Atendimento a Lei de Zoneamento – Lei Complementar nº 623/2019 e Código

de Edificações – Lei Complementar nº 651/22 do município de São José dos Campos.

1.4.8.6. O projeto deve explorar ao máximo estratégias passivas para garantir o conforto das unidades habitacionais, com o aproveitamento da iluminação e ventilação natural, por meio da forma do edifício, escolha adequada de fechamentos, escolha adequada de paredes externas e coberturas, disposição e tamanho das aberturas, tipos de esquadrias, sempre de acordo com o clima local para aumentar o conforto ambiental e o desempenho termoenergético da Unidade Habitacional.

1.4.8.7. Os condomínios com habitações verticais multifamiliares deverão limitar-se a 32 unidades habitacionais por condomínio.

1.4.8.8. Todas as unidades habitacionais deverão conter, no mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro, devendo atender as dimensões mínimas conforme a Tabela 1:

1.4.8.9. Destacamos que todos os lotes deste edital se destinam a uso residencial multifamiliar de interesse social, tanto para condomínios horizontais (casas) quanto verticais (prédios). Portanto, a altura mínima de 2,50 metros de pé direito poderá ser aplicada a todas as 104 unidades.

Tabela 1

Uso da Edificação	Compartimentos	Conter Círculo Diâmetro mínimo (m)	Área (m2)	Pé-direito (m)
Habitação	Dormitório	2,4	7	2,7 (A)
	Estar			
	Trabalho	2	—	
	Cozinha	1,7	4	
	Sanitários	1,2 (B)	2	2,3
	Lavabo	1	—	
	Área de Serviço	0,9	—	
	Circulação		—	

(A) O pé-direito poderá ser reduzido para 2,60m no caso de uso residencial multifamiliar e para 2,50m no caso de uso residencial multifamiliar de interesse social.

(B) O Box poderá ter dimensão mínima de 0,90m (noventa centímetros)

1.4.8.10. Serão admitidos compartimentos conjugados para o uso residencial, devendo atender a todas as exigências contidas na Tabela 2 seguinte:

Tabela 2

Uso da Edificação	Compartimentos	Conter Círculo Diâmetro mínimo (m)	Área (m2)	Pé-direito (m)
Habitação	Estar / Cozinha	2,4	10	2,70 (A)

(A) O pé-direito poderá ser reduzido para 2,60m no caso de uso residencial multifamiliar e para 2,50m no caso de uso residencial multifamiliar de interesse social.

1.4.9. Janelas:

1.4.9.1. Quando os contra marcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante ou outras técnicas apropriadas a calafetação da janela.

1.4.9.2. As esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de esquadria com veneziana e vidro, o conjunto deve permitir escurecimento total do cômodo, com garantia de ventilação e entrada de luz natural.

1.4.10. Sistemas construtivos, materiais e acabamentos.

1.4.10.1. Deverão ser empregados sistemas estruturais, de vedação, cobertura, e outros, devidamente homologados pela SINAT do PBQP-H, bem como respeitadas todas as normas e recomendações dos órgãos competentes.

1.4.10.2. Na ausência de Programa Setorial de Qualidade (PSQ) /PBQPH para um produto ou componente, devem ser utilizados aqueles que tenham certificação emitida por Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.

1.4.10.3. Terrenos com área igual ou superior a 2.000m² serão objeto de análise e diretrizes específicas de drenagem a cargo do órgão municipal competente, estando sujeitos à execução de medidas compensatórias (artigo 256, LC 623/2019). Para os três lotes deste edital, a construção de reservatório de retenção de água pluvial será dispensada, considerando que se tratam de condomínios de interesse social.

1.4.10.4. Resistência das paredes, Todas as paredes deverão suportar os armários, televisão, racks e outros itens, atendendo ao layout da planta humanizada aprovada pela CONTRATANTE.

1.4.10.4.1. Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes mobiliários, considerando suas cargas correspondentes fixadas na parede:

- I. Armário superior na cozinha sobre a pia com largura mínima de 1,10m;
- II. Armário inferior na cozinha sob a bancada, na largura da bancada;
- III. Gabinete sob a bancada do banheiro;
- IV. Televisão de 43" e suporte de parede na sala e quartos.

1.4.10.5. As casas devem ser edificadas com sistemas que contemplem cobertura e laje, cobertura e painel wall, ou cobertura de telha cerâmica com subcobertura e forro, telha sanduíche e forro, entre outras opções similares. A CONTRATADA

deve assegurar à eficiência térmica, acústica e impermeabilização do sistema e atendimento às normas vigentes.

1.4.10.6. Deverá ser previsto como mínimo o padrão popular de acabamento com:

- I. Piso cerâmico e rodapé cerâmico em todos os ambientes, tanto nas áreas frias quanto nas úmidas;
- II. Nos ambientes de áreas frias, como cozinha, banheiros, área de serviço e lavanderia, será exigido, como critério mínimo, o revestimento cerâmico completo das paredes hidráulicas até o teto. No banheiro, além do revestimento das paredes hidráulicas, será necessário o revestimento completo de todas as paredes dentro da área do box;
- III. Acabamento das demais paredes e tetos em gesso e/ou massa única;
- IV. Pintura com massa corrida e/ou acrílica nas paredes e teto;
- V. Porta de madeira pintada com esmalte ou verniz, não será aceito MDF ou MDP;
- VI. Guarnições das portas devem ser de madeira, não será aceito MDF ou MDP;
- VII. Todas as Portas com vão livre, mínimo, de 0,80m x 2,10m;
- VIII. Soleiras de mármore, granito ou ardósia;
- IX. Esquadrias de alumínio instaladas com contramarco;
- X. Peitoril impermeável com pingadeira na base das esquadrias;
- XI. Fornecimento e instalação de louças, metais, chuveiro e iluminação.

1.4.10.6.1. Serão admitidos acabamentos de padrão similar, quando integrados ao sistema construtivo, e desde que atendam integralmente à NBR 15575 e sejam previamente aprovados pela CONTRATANTE.

1.4.11. Instalações prediais.

1.4.11.1. Os custos e serviços relacionados às redes de infraestrutura urbana dos loteamentos onde serão implantados os minicondomínios, como relocação de postes, ampliação e adequação das redes de água pluvial, esgoto e água fria, que se fizerem necessários nos loteamentos (depois do ponto de conexão elétrico, caixa de inspeção de esgoto e cavalete de entrada do minicondomínio com a rede do loteamento), serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Estes serviços atenderão aos projetos elaborados e aprovados nas concessionárias que são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.11.2. Os sistemas condominiais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, gás, energia elétrica, iluminação, e coleta de lixo, devem respeitar as

diretrizes das respectivas concessionárias.

1.4.11.3. Deverão ser projetadas e executadas instalações em conformidade com o preconizado na legislação pertinente e normas técnicas vigentes, contemplando:

- I. Individualização de medição de água, gás e energia elétrica das unidades;
- II. Instalação de equipamentos economizadores de água e energia, como bacia com caixa acoplada, lâmpadas eficientes e sensores em áreas condominiais;
- III. Reservatório de água individual para as casas e coletivo para os edifícios multifamiliares.
- IV. **Sistema de energia fotovoltaica, visando abastecer as casas isoladas e, pelo menos, as áreas comuns dos condomínios multifamiliares.**
- V. **Nos condomínios de casas a rede de distribuição elétrica será subterrânea com iluminação ornamental e os prédios multifamiliares o ramal de entrada e rede de distribuição deverão ser subterrâneas com luminárias ornamentais.**
- VI. A iluminação ornamental para todos os condomínios deve seguir as seguintes especificações mínimas: Luminária LED modular para iluminação pública, de fluxo luminoso mínimo 11.000lm, potência máxima 100W, rendimento mínimo 110lm/W, corpo em alumínio injetado, com difusor em vidro plano temperado, grau de proteção IP66, driver dimerizável 0-10V incorporado à luminária e com tomada para relé fotoelétrico padrão 07 pinos para telegestão.

1.4.11.4. Devem ser previstos alçapões para a visualização e manutenção dos sistemas localizados entre a cobertura e o forro.

1.4.11.5. O projeto de instalações deverá garantir o funcionamento dos sistemas atuantes em caso de incêndio, mesmo na condição de queda do fornecimento de energia elétrica.

1.4.11.6. É essencial que cada casa tenha uma caixa d'água individual para garantir o abastecimento adequado de água potável aos moradores, com volume mínimo de 500 litros. Para o reservatório de água dos condomínios de prédios multifamiliares, será admitida a utilização de reservatório tipo torre em concreto, enquanto qualquer solução de reservatório em estrutura metálica será proibida.

1.4.11.7. As instalações elevatórias devem possuir, no mínimo, 2 (duas) unidades de elevação de pressão, independentes, com vistas a garantir o abastecimento de água dos reservatórios no caso de falha de uma das unidades.

1.4.11.8. Havendo rede pública de gás no local do empreendimento, a mesma deve obrigatoriamente ser utilizada para abastecimento dos fogões. Em caso de comprovada inviabilidade de atendimento através de rede pública existente ou ampliada, o condomínio deverá conter uma central de GLP (P190), com acesso por veículos de distribuição de gás.

1.4.11.9. Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes pontos elétricos para as CASAS e APARTAMENTOS:

- I. 2 (dois) pontos no banheiro, sendo 1(um) ponto de tomada 220 v próximo ao lavatório e 1 (um) ponto de 220 v para chuveiro elétrico (independente da previsão de utilização de aquecimento a gás);
- II. 4 (quatro) tomadas na cozinha, sendo 2 (duas) 220 v acima da bancada;
- III. 2 (dois) pontos na área de serviço, sendo 1(um) de tomada acessível para máquina de lavar roupas;
- IV. 4 (quatro) tomadas na sala;
- V. 3 (três) tomadas em cada dormitório.

1.4.11.10. Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes pontos adicionais para as CASAS e APARTAMENTOS:

- I. 1 (um) ponto de telefone e 1 (um) ponto de antena coletiva de TV na sala;
- II. 1 (um) ponto de campainha e 1 (um) ponto de interfone ou porteiro eletrônico na cozinha;
- III. 1 (um) ponto de iluminação por cômodo, com a instalação de bocal (soquete tipo E27) nas unidades privativas e instalação de luminárias completas com lâmpadas 220 v nas áreas comuns.
- IV. Deverá ser prevista infraestrutura seca para rede de dados, internet e/ou TV a Cabo para todas as unidades; além da instalação de antena coletiva de TV com mínimo impacto nos telhados;
- V. Instalação completa de sistema e equipamentos de interfone e/ou porteiro eletrônico.

VIII.

1.4.12. Lazer condominial.

1.4.12.1. Deverão ser implantadas, áreas de lazer condominial, as áreas deverão ser dimensionadas para a quantidade de unidades habitacionais do condomínio, contemplando, no mínimo:

- I. 1 (um) equipamento de lazer esportivo ou parquinho;
- II. 1 (um) equipamento social, para centro de convivência e salão de festas, esta área tem que ser coberta e isolada por parede, vidro ou esquadrias conforme for à estética do projeto, além do salão deverá conter ao menos 1 banheiro acessível para uso coletivo e cozinha de apoio;
- III. 1 (um) bicicletário;

Obs. É desejável a implantação de espaço pet e a implantação de equipamento de lazer esportivo mais parquinho, quando couber.

1.4.12.2. As áreas de lazer condominial deverão ser projetadas para diversas faixas etárias, em locais de fácil vigilância, evitando áreas residuais nos lotes.

1.4.13. Manual do Morador/Técnico (ABNT NBR 14.037).

1.4.13.1. Deverá ser produzido e fornecido pelo CONTRATADO manual do morador junto de informações técnicas relativo a cada empreendimento a ser implantado, em conformidade com a ABNT NBR 14.037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações. O documento deverá ser elaborado em linguagem didática, simples e direta, acessível a todos os usuários, contendo no mínimo: (i)apresentação do empreendimento e definições necessárias à compreensão do manual; (ii) garantias e assistência técnica; (iii) memorial descritivo da edificação; (iv) relação de fornecedores, projetistas e serviços de utilidade pública; (v) informações relativas à operação, uso e limpeza dos sistemas, componentes e equipamentos instalados; (vi) programa de manutenção preventiva, registros e inspeções; (vii) recomendações de sustentabilidade e segurança, e informações complementares relativas às modificações e limitações; (viii) Durabilidade x vida útil dos elementos construtivos (ix) Contato para assistência técnica, seja dentro ou fora do período de garantia de 10 (dez) anos (x) documentação técnica e legal, incluindo certificados e atestados, notas fiscais e comprovantes de pagamentos, manuais técnicos de uso, alvarás, licenças e AVCB, além de arquivos dos projetos completos em formato pdf (tanto da unidade como das áreas condominiais) (xi) deverá ser fornecido QR Code a ser instalado no Quadro de Energia de todas as unidades, para acesso a íntegra do documento.

1.5. São obrigações do CONTRATADO:

1.5.1. Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual,

após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

1.5.2. Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação às obras e serviços.

1.5.3. O CONTRATADO não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do CONTRATANTE e o cumprimento da Lei nº 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

1.5.4. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

1.5.5. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

1.5.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.5.8. Assegurar à CONTRATANTE:

1.5.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.5.8.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações

técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1.5.9. Realizar a conclusão contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE.

1.5.10. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

1.5.11. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

1.5.12. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pelo CONTRATADO a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.

1.5.13. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

1.5.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

1.5.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.5.16. Fica para a empresa CONTRATADA, a responsabilidade das instalações

hidrossanitárias e elétricas provisórias.

1.5.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

1.5.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

1.5.19. Manter permanentemente na obra um Engenheiro Civil habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pelo CONTRATADO, durante a execução dos serviços contratados.

1.5.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto nas hipóteses previstas no art. 133, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.21. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

1.5.22. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.

1.5.23. Executar o contrato conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços solicitados.

1.5.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.5.25. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

1.5.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE

ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.5.27. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS e demais regulamentos oficiais que regem os assuntos vinculados à execução do objeto.

1.5.28. Atender e repassar, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do CONTRATANTE e/ou Fiscal do Contrato.

1.5.29. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

1.5.30. Os lixos e entulhos deverão ter sua destinação adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

1.5.31. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, para manejo florestal, supressão da vegetação natural, florestas plantadas e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.5.32. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual.

1.5.33. Fazer as anotações dos andamentos da construção em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do CONTRATANTE, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra ou serviço de engenharia em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. A não apresentação do diário de obras à

fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

1.5.34. Caso o Diário de Obra esteja desatualizado, ou não estiver no canteiro da construção, poderá acarretar em sanções e multas para a CONTRATADA, em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

1.5.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços.

1.5.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.5.37. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.5.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o contrato e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção, no prazo de garantia de 10 (dez) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.5.39. Entregar a CONTRATANTE o manual do morador / técnico com as informações de operação, manutenção e conservação da obra.

1.5.40. Segurança do Trabalho:

I. A CONTRATADA é responsável por aplicar todas as práticas de segurança do trabalho na obra, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) e outras diretrizes pertinentes. É fundamental que todas as medidas de segurança sejam adotadas para proteger a integridade física e a saúde dos trabalhadores, bem como para prevenir acidentes e incidentes durante a execução das atividades.

II. Além de seguir as NR, como a NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, a CONTRATADA deve estar atenta a outras normativas e recomendações aplicáveis, tais como as normas técnicas específicas para cada atividade, às exigências legais locais e as boas práticas.

- III. Entre as principais medidas de segurança que devem ser implementadas na obra estão o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), a realização de treinamentos periódicos sobre segurança, a adoção de procedimentos seguros para o manuseio de materiais e equipamentos, a identificação e correção de condições inseguras no ambiente de trabalho, a sinalização adequada das áreas de risco, entre outras.
- IV. É dever da CONTRATADA promover uma cultura de segurança no ambiente de trabalho, envolvendo todos os colaboradores no cumprimento das normas e na conscientização sobre a importância da segurança. A prevenção de acidentes e a preservação da saúde dos trabalhadores devem ser prioridades em todas as etapas da obra, desde o planejamento até a execução e a entrega final do empreendimento.

1.6. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1.6.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº14.133/21.
- 1.6.2.** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços solicitados.
- 1.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.
- 1.6.4.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
- 1.6.5.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 1.6.6.** Exigir do CONTRATADO a imediata correção de serviços mal-executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.
- 1.6.7.** Exigir que o CONTRATADO mantenha o seu pessoal provido de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora).
- 1.6.8.** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.
- 1.6.9.** Exigir que o Diário de Obra esteja sempre atualizado e disponível no

canteiro da obra.

1.6.10. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas neste edital.

1.6.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

1.6.12. Pagar o CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas neste Edital.

1.6.13. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: a. exercer o poder de mando sobre os empregados do CONTRATADO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto; b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no CONTRATADO; c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do CONTRATADO, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

1.6.14. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

1.6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

1.6.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

1.6.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- I. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- II. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- III. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- IV. Carta/Projeto aprovado "habite-se", emitida pela prefeitura;
- V. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reparação/adaptação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- VI. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 618, do Código Civil e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VII. Registro do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a Convenção.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação.

Conforme materializada no relatório do ETP. O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de São José dos Campos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, políticas setoriais de habitação e, em especial, a celebração do **Convênio 0134/2023 com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU)**, visa suprir o déficit habitacional e garantir a todos o direito constitucional a uma moradia digna, priorizando especialmente a população menos favorecida.

Dada a estimativa atual de 5.370 inscritos para atendimento habitacional no município, tal necessidade é evidente, uma vez que as atuais condições e preços praticados no mercado imobiliário formal impõem barreiras significativas à aquisição de moradias por famílias ou indivíduos com rendimentos inferiores a 3 salários mínimos, contribuindo para uma pressão imobiliária sobre áreas de preservação ambiental ou sujeitas a riscos de inundação ou escorregamento.

Adicionalmente, a realidade no município, fortemente influenciada pelas condições e preços vinculados ao mercado imobiliário formal, também se reflete nos valores de aluguéis praticados na cidade, exercendo uma pressão adicional sobre o já limitado orçamento de famílias em situação de pobreza.

2.2 Justificativa de adoção do regime de contratação integrada.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP já fez uma breve justificativa da adoção do Regime de Contratação Integrada. Aqui complementa-se para que os licitantes observem os objetivos almejados quando se CONTRATADO por este regime de execução.

O regime de execução contratação integrada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 é motivada, em especial, pela busca de maior eficiência na execução do objeto, aliada aos seguintes fatores:

- a) Aproximação das contratações públicas com as sistemáticas utilizadas pelo setor privado;
- b) Compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento com o CONTRATADO;

- c) Possibilidade de simplificar, dar celeridade e obter maior eficácia nos procedimentos operacionais do certame;
- d) Alinhamento com as diretrizes de Governo.

De acordo com o Inciso XXXII do art. 6º da Lei nº14.133/2021, contratação integrada é o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

A escolha da contratação integrada visa evitar a execução de obras habitacionais com projetos antigos e defasados quanto às tecnologias existentes e materiais aplicados, contribuindo para a incorporação de novas tecnologias e metodologias construtivas. O objetivo é produzir edifícios com maior rapidez, qualidade e sustentáveis.

O regime oferece soluções vantajosas e ganhos reais, permitindo que o contratado, com sua experiência, defina os melhores métodos construtivos, gerencie todas as fases da obra e alcance eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento.

Diversas tecnologias podem ser adotadas, priorizando padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, em conformidade com a NBR 15575 e legislação aplicável.

A absorção de tecnologias diferenciadas visa reduzir esforço de trabalho, aumentar produtividade, diminuir custos e aprimorar a qualidade da execução. O CONTRATADO, embora possa apresentar soluções diversas, precisa obter aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

No regime de contratação integrada, parte dos riscos é transferida ao contratado, conferindo autonomia na concepção dos serviços. A expectativa é a execução simultânea de diversas etapas do empreendimento, otimizando recursos e reduzindo custos e tempo.

O CONTRATADO, responsável pelos projetos básico e executivo, assume riscos da execução da obra, sem alegar falhas nos projetos para modificações contratuais. Isso promove maior compromisso e responsabilidade na resolução de problemas durante a execução.

A contratação integrada, aliada à metodologia BIM, busca soluções economicamente vantajosas, potencializando a precisão nos orçamentos, reduzindo riscos e impactos pós-contratação. Modelos BIM facilitam a execução, permitindo análises rápidas e

gerenciamento ativo de interferências.

Essas medidas visam atender às demandas governamentais, promovendo inovação técnica e tecnológica, aumento de produtividade e redução de prazos na execução das obras, justificando a escolha do Regime de Contratação Integrada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da garantia de proposta.

3.1.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

3.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Conforme regras estabelecidas no Edital desta contratação, **será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme ETP, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato nas seguintes condições:

3.3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

3.3.1.1.1. Dos serviços relacionados à comprovação de capacidade técnica e operacional.

3.3.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução Contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 10 % do valor total do contrato. Tal percentual se justifica pela natureza inovadora do objeto da contratação, bem como pelo vulto dos recursos financeiros públicos a serem investidos na construção das Unidades Habitacionais.

3.4.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

3.4.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.2. A vigência do contrato será de mais 90 dias, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

4.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fases das obras

As obras serão divididas em duas fases distintas. Na primeira fase, serão elaborados e aprovados os projetos, incluindo a entrega do Plano de Ataque, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários. Cada lote (conforme especificado no item 1.3) terá seu próprio contrato e documentação específica. Após a conclusão dos projetos executivos e outros documentos da primeira fase, a CONTRATADA deverá detalhar o Cronograma Físico-Financeiro, respeitando os prazos máximos estipulados neste Termo de Referência (TR), o cronograma deverá ser

submetido à aprovação do CONTRATANTE. A segunda fase será destinada à execução efetiva da obra.

5.1.1. Elaboração e aprovação dos Projetos.

Prazo máximo de 150 (cento e cinquenta dias) corridos a contar da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço para Elaboração de projetos e aprovação nos órgãos competentes.

5.1.2. Execução da Obra

Prazo máximo de 270 (duzentos e setenta dias) corridos a contar da data estabelecida na segunda Ordem de Serviço para Execução da Obra. A segunda fase só se iniciará após a aceitação dos projetos junto ao Termo de Recebimento dos projetos (item 5.1.1.).

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

A execução do contrato deverá ser iniciada após a emissão da primeira Ordem de Serviço. O pagamento referente aos projetos seguirá o Cronograma de Projetos e condições estabelecido no item 1 do ANEXO VII/TR. As medições da obra serão realizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, considerando o cronograma final revisado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, após a conclusão dos projetos executivos da primeira fase.

6.1. Projeto básico e executivo.

A elaboração do Projeto Executivo estará condicionada à aprovação do Projeto Básico. Os projetos somente serão aceitos e aprovados pelo CONTRATANTE depois de verificado que o nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos é suficiente e contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado, incluindo a aprovação nos órgãos competentes.

Os Termos de Entrega e Recebimento formalizam a entrega e aprovação pelo CONTRATANTE. Após entrega completa por etapa estabelecida em cronograma (ANEXO VII/TR), o CONTRATANTE emite o Termo de Entrega. Este documento atesta a entrega, sujeita à verificação de conformidade com o Contrato. O CONTRATADO deve entregar os projetos em suas versões finais. Após emitir o Termo de Entrega, o CONTRATANTE verifica a conformidade, solicitando ajustes sem custos adicionais, se

necessário. A Etapa de Projeto aprovado resulta no Termo de Recebimento emitido em até 10 dias úteis. Em caso de reprovação, o CONTRATADO ajusta no prazo definido. Após ajustes, a CONTRATANTE reavalia e emite o Termo de Recebimento. Caso rejeitado, o CONTRATADO pode sofrer penalidades em caso de reincidência. A medição é baseada em serviços efetivamente executados, sem adiantamento para não executados. Poderá haver antecipação de parcelas de pagamento em caso de conclusão antecipada, desde que as entregas mínimas correspondentes às etapas 1, 2, 3, 4 e 5 sejam devidamente cumpridas (ANEXO VII/TR).

Deverão ser emitidas junto ao CREA e/ou CAU e apresentados os comprovantes de pagamento das respectivas ARTs e/ou RRTs, por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação como responsáveis pela elaboração dos projetos. Após o aceite dos serviços entregues, o CONTRATADO poderá emitir Nota Fiscal para pagamento.

6.2. Obras e Serviços.

Para o início efetivo da obra, é necessário que os projetos estejam finalizados e aprovados, seguindo o cronograma. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado previamente pela CONTRATANTE para cada etapa da obra, mediante visita in loco e preenchimento do Relatório de vistoria de obras, conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE na fiscalização de obras.

O pagamento das etapas constantes no Cronograma Físico-financeiro será efetuado por meio de medição, as quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias a contar da Emissão da segunda Ordem de Serviço, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas. A fiscalização procederá às medições baseadas nas etapas realizadas, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais e depois de confirmados o recebimento das respectivas ARTs e/ou RRTs por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação. Os serviços referentes a cada parcela serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE.

6.3. Recebimento final da obra.

O CONTRATADO fica obrigado a entregar os seguintes documentos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório:

- I. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros,
- II. Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra/ “habite-se” emitido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
- III. ART´s/RRT´s complementares,
- IV. As built,
- V. Livro de Ordem,
- VI. Diários de obra remanescentes,
- VII. Recebimento das garantias dos equipamentos,
- VIII. Manual do morador / técnico.
- IX. Inscrição das escrituras definitivas das unidades no Cartório de Registro de Imóveis
- X. Convenção, com assinatura de proprietários de no mínimo 2/3 das frações ideais do condomínio.
- XI. Ata da primeira Assembleia para eleição de síndico e conselho consultivo.
- XII. Desmembramento do IPTU por unidade.
- XIII. Registro do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a Convenção.
- XIV. Inscrição do condomínio no CNPJ, que torna automática a inscrição no INSS (esta é necessária para o condomínio ser empregador).

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência junto à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos, a critério do CONTRATANTE, após o Recebimento Provisório. Finalizado esse prazo para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

6.4. Matriz de risco.

O CONTRATADO assume os riscos relacionados ao objeto do contrato, conforme

detalhado na MATRIZ DE RISCO, que define as responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADO na execução do contrato. A Matriz de Risco, disponível no ANEXO IV/TR, é parte integrante deste contrato, e o termo "risco" refere-se à combinação objetiva de probabilidade e impacto de eventos futuros e aleatórios, independentes da vontade humana, podendo envolver atividades que resultem em possíveis prejuízos econômicos.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.6. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo CONTRATANTE, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **7 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.7.4. A empresa CONTRATADA deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.8. PAGAMENTO:

6.8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 20 dias**, contados da liquidação.

6.8.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.8.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8.5. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.9. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

6.9.1. O prazo de garantia do objeto do contrato é de **10 anos**, sem prejuízo aos

demais aspectos sobre a matéria, especialmente aos vinculados ao Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 (no caso de bens e serviços) e Código Civil (no caso de obras).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Concorrência, sob a forma de contratação integrada, com adoção do critério de julgamento 60% Técnica e 40% Preço (maior desconto), conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.2.1. Conforme a Lei 14.133, é vedada a terceirização completa ou da parcela principal da obrigação referente à comprovação de capacidade técnica e operacional. Isso significa que as empresas participantes de processos licitatórios devem possuir em seu quadro próprio de funcionários a expertise necessária para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos ofertados. Portanto, ao participar de processos licitatórios, as empresas devem estar cientes de que não podem terceirizar aspectos essenciais relacionados à sua capacidade técnica e operacional, conforme determina a legislação vigente.

7.2.2. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto do presente edital:

7.2.2.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

7.2.2.1.1. No caso do profissional detentor do Acervo Técnico estiver como responsável técnico na Certidão de Registro do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa (pessoa jurídica) não há necessidade da apresentação da Certidão do Profissional (pessoa física).

7.2.2.2. Em se tratando de registros ou inscrições da empresa fora do Estado de São Paulo, deverão apresentar:

7.2.2.2.1. Declaração expressa, se comprometendo, caso vencedora do certame, a realizar o visto do registro ou registrar-se junto ao Conselho Regional do Estado de São Paulo, conforme (ANEXO XII/TR).

7.2.2.3. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento execução ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- I. Elaboração de projetos estruturais, com características pertinentes ao sistema construtivo proposto.
- II. Elaboração de projetos arquitetônicos utilizando a metodologia BIM.
- III. Execução de obras, objetivando a comprovação de sua aptidão para a execução de obras com as características do sistema construtivo proposto.

7.2.2.3.1. A(s) data(s) de emissão do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

7.2.2.3.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

7.2.2.3.3. O mesmo profissional (engenheiro (a) ou arquiteto (a)) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de serviço, desde que comprove sua experiência.

7.2.2.3.4. Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste EDITAL e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à prevista no edital da licitação.

7.2.2.4. Para a comprovação da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL, será admitida a apresentação de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO(S), em ambas as possibilidades, observadas as condições:

- I. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

- II. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- III. Se Atestado, estar necessariamente em nome da Licitante;
- IV. Se Certidão, estar Acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, constar necessariamente em seu corpo o nome da Licitante na condição de CONTRATADA;
- V. Atender os serviços e quantidades previstas na planilha seguinte:

Serviço correspondente às parcelas de maior relevância	Quantidade mínima (50% da *área total a ser construída)
Execução de obras com características pertinentes ao sistema construtivo proposto.	

*** A área total será a soma das áreas construídas totais (conforme item 1.3) dos lotes selecionados pela licitante.**

7.2.2.4.1. A comprovação a que se refere o item 7.2.2.4. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas, em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.2.2.4.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) e Certidão(ões) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

7.2.3. Termo de Compromisso com a construção sustentável:

7.2.3.1. Compromisso de que a empresa irá desenvolver o empreendimento de acordo com o Manual de Estratégias Sustentáveis da Prefeitura de São José dos Campos (ANEXO III/TR) obtendo o mínimo de 250 pontos. Destaca-se que o tema **Certificações** (Construção Sustentável) do mesmo manual não será utilizado para atender a esse requisito.

7.2.3.2. O acordo deve ser formalizado por meio do preenchimento do Termo de Compromisso, conforme ANEXO III/TR.

7.2.4. Todos os sistemas construtivos, com norma ou sem norma deverão ser projetadas e construídas de acordo com a legislação, normas e instruções técnicas incidentes, especialmente a NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho,

complementada pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQPH, o **SINAT – Sistema Nacional de Avaliações Técnicas**, além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Os sistemas com normas devem apresentar FADs ou Relatórios de avaliação com os resultados de ensaios e os sistemas sem normas devem apresentar o Datec vigente em nome da LICITANTE, a LICITANTE deverá indicar no ANEXO V/TR a documentação correspondente ao sistema proposto (estrutura e vedação).

7.2.4.1. Os Sistemas normatizados devem atender a:

- a. As **Normas Brasileiras**, emitida e divulgada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e instruções técnicas incidentes.
- b. **FAD – Ficha de Avaliação de Desempenho**: É o documento que contém os resultados da avaliação técnica de um sistema normatizado e descreve suas condições de execução/operação, uso e manutenção. Este documento é emitido após a avaliação e ensaios laboratoriais, os documentos são homologados no SiNAT na Biblioteca do Portal, com o objetivo de contribuir para o atendimento à Norma de Desempenho (ABNT NBR 15.575).
- c. **Relatórios de avaliação**: Os ensaios podem ser entregues em substituição às FADs. Eles devem ser realizados em laboratórios acreditados e reconhecidos pelo INMETRO e devem apresentar resultados que comprovem que os materiais e o sistema construtivo atendem, no mínimo, aos seguintes requisitos da NBR 15.575:
a)Desempenho estrutural; b)Resistência ao fogo; c)Desempenho térmico; d)Desempenho acústico; e)Estanqueidade à água; f)Durabilidade.

7.2.4.2. Os Sistemas sem norma técnica devem atender a:

- a. **DATEc – Documento de Avaliação Técnica** em nome da **LICITANTE**: Documento que contém os resultados da avaliação técnica do produto inovador, onde estão descritas as condições de execução/operação, uso e manutenção. Este documento é emitido após a avaliação e ensaios, os documentos são homologados no SiNAT na Biblioteca do Portal.

7.3. Condições gerais para credenciamento:

Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.3.1. Todos os documentos devem estar completos, legíveis, as datas de emissão não podem estar rasuradas ou com borrões que impeçam sua boa leitura.

7.3.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz;

7.3.3. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

7.3.4. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.3.5. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

7.3.6. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatender a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

7.3.7. Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial, quando for o caso.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação dos 3 lotes é de **R\$ 28.396.406,17** (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e dezessete centavos), conforme justificativa descrita no item 8.2, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Justificativa da estimativa do valor da contratação.

O valor de referência para a execução das edificações (casas e prédios) foi calculado com base no Custo Unitário Básico (CUB) de uma edificação com sistemas

tradicionais. O custo por metro quadrado do CUB foi multiplicado pela área das edificações do anteprojeto arquitetônico. Ao valor total, foi somado um percentual de 15% para a incorporação de inovações da construção industrializada. Este percentual foi definido após uma análise comparativa entre os custos do método tradicional e dos sistemas industrializados, realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O referencial de custo de honorários para a elaboração dos projetos e serviços necessários para as áreas externas, como salão de festas, ruas, redes de utilidades e serviços complementares, baseou-se em tabelas de custos de edificações, como CDHU, PINI, SINAPI, SIURB-E e outras tabelas oficiais. Os orçamentos foram elaborados utilizando o levantamento de quantidades detalhadas no anteprojeto arquitetônico, incluindo alvenarias, revestimentos, esquadrias, louças, metais, entre outros elementos. Para itens como fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, tubulações e outros, as quantidades foram levantadas de forma estimada devido à ausência de detalhamento suficiente, considerando a falta de projetos básicos, executivos e complementares.

Para a formação do preço total, foi adicionado um percentual de 25% referente ao BDI, resultando no preço máximo para a elaboração dos projetos no valor de R\$ 392.062,44 (Trezentos e noventa e dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 28.004.343,73 (Vinte e oito milhões, quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) para execução da obra. O preço máximo para a contratação dos três lotes, considerando a elaboração dos projetos e a execução da obra, é de R\$ 28.396.406,17 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e dezessete centavos).

O ANEXO VI/TR detalha o preço máximo da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução das obras para cada lote deste Termo de Referência.

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, quantidades dos insumos entre outros.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000004

Projeto/ Atividade: 35.007 - Atividades do Programa Habitacional

9.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, em conformidade com o Edital e com o Cronograma Físico-Financeiro.

10. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens em negrito marcados com asterisco (*) fazem parte da Documentação Técnica que deve ser preenchida e entregue pela licitante. Os demais anexos complementam o edital, fornecendo a definição e o detalhamento do objeto, conforme necessário.

ANEXO I/TR - ***INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

ANEXO II/TR - ***DECLARAÇÃO – RELAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) E ATESTADO**

ANEXO III/TR - ***TERMO DE COMPROMISSO**

ANEXO IV/TR - MATRIZ DE RISCO

ANEXO V/TR - ***NORMAS NBR E FADs OU DATEC DO SISTEMA PROPOSTO**

ANEXO VI/TR - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E OBRA

ANEXO VII/TR - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII/TR - MANUAL DE ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS

ANEXO IX/TR - ANTEPROJETOS

ANEXO X/TR - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ANEXO XI/TR - SONDAGEM PRELIMINAR

ANEXO XII/TR - ***DECLARAÇÃO VISTO DO REGISTRO OU REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL SP**

ANEXO XIII/TR - ***DECLARAÇÃO DE QUAIS LOTES PRETENDE CONCORRER**

ANEXO XIV/TR - ***TABELA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO**

ANEXO XV/TR - DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO I/TR
INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 6º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

FASE DE PROJETO		
RESPONSÁVEL(IS):	NOME DO PROFISSIONAL:	FORMAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL:
Projeto de Terraplenagem		
Projeto Arquitetônico		
Projeto de Paisagismo		
Projeto de Fundação		
Projeto Estrutural		
Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem		
Projeto de Impermeabilização		
Projeto de Gás (GLP)		
PTPID – Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre		
Projeto de Instalações Elétricas e Energias		

Renováveis e SPDA		
Projeto de Instalações Lógicas (Telefone, Interfone, TV e Internet)		
Projetos Ambientais		
Plano de Ataque		
Orçamento e Cronograma da Obra		
Gerenciamento e Compatibilização de Projetos e Orçamento		
FASE DE CONSTRUÇÃO		
Um (1) Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado		
Um (1) Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de bacharelado		
1 (um) Superintendente ou Encarregado de obra		

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Representante legal da empresa

Nome do Representante legal da empresa

CPF do Representante legal da empresa

ANEXO II/TR
DECLARAÇÃO
RELAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) E ATESTADO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A participante deverá relacionar, na tabela abaixo, as certidões de acervo técnico (CAT) e atestados solicitados no item 7.2 do Termo de Referência e indicar como deve ser verificado o vínculo do profissional. Também deve anexar os respectivos atestados e CAT para fins de comprovação, além da documentação de vínculo profissional:

TÉCNICO-PROFISSIONAL			
ESPECIALIDADE	Nº CAT	NOME DO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO
Elaboração de Projeto Estrutural. Objetivando a comprovação de sua aptidão para a execução de obras com as características do sistema construtivo proposto.			
Elaboração de Projeto de Arquitetura em plataforma BIM.			
Execução de obras, objetivando a comprovação de sua aptidão para a execução de obras com as características do sistema construtivo proposto.			

OBS. Anexar CAT e o comprovante de vínculo a este documento.

TÉCNICO-OPERACIONAL		
ESPECIALIDADE	Nº CAT OU ATESTADOS	*ÁREA CONSTRUÍDA
Execução de obras com características pertinentes ao sistema construtivo proposto.		

* Quantidade mínima de 50% da área total a ser construída (conforme somatória das áreas

construídas totais dos lotes selecionados no item 1.3).

OBS. Anexar CAT ou Atestado.

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ) Carimbo/assinatura do Representante legal da empresa.

Nome do Representante legal da empresa e CPF do Representante legal da empresa

ANEXO III/TR
TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, a empresa

inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____

_____,
neste ato representado pelo sócio administrador conforme contrato social _____ (nome, nacionalidade,

estado civil, profissão, CPF, RG e endereço) me comprometo, sob as penas da lei, a garantir que o empreendimento atinja a **pontuação total de _____ pontos**, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no Manual de Sustentabilidade da Prefeitura de São José dos Campos. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Representante legal da empresa

Nome do Representante legal da empresa e CPF do Representante legal da empresa

ANEXO IV/TR

MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco tem o objetivo de:

- a) Identificar os riscos inerentes ao processo de consecução do objeto desta licitação;
- b) Descrever e caracterizar os riscos identificados;
- c) Identificar ações cabíveis para a mitigação dos riscos identificados;
- d) Apontar responsabilidades pelas soluções dos problemas inerentes aos riscos identificados.

O regime de licitação adotado para a Construção das unidades habitacionais de interesse social foi a Contratação Integrada. A Contratação Integrada representa uma maior delegação de serviços à CONTRATADA, incluindo a elaboração e o desenvolvimento, tanto do Projeto Básico de engenharia como do Projeto Executivo e da obtenção das Aprovações e Licença necessárias, seguido da execução das obras e serviços de engenharia, com todas as etapas de montagem, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações “necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, nesta modalidade de contratação não são permitidas alterações de valores contratuais (exceto nas condições legalmente previstas).

Desta forma, quando da utilização da Contratação integrada, a referida Lei exige a elaboração de matriz de alocação de riscos entre a administração pública e o Contratado, devendo o valor estimado da contratação considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado. Este modo de contratação adotado objetiva o aumento da eficiência nas contratações públicas.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Em obras de engenharia, na composição dos preços de referência, tem-se: o custo global de referência, acrescido do valor correspondente ao BDI (Benefício e Despesas Indiretas). Inclui-se na composição do BDI, a taxa de risco. A Lei nº 14.133/2021, no art. 22, possibilita a inserção da taxa de risco nos orçamentos estimados das contratações.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA.

De forma complementar foi prevista a participação de SEGURADORA nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

MATRIZ DE RISCO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custos.	CONTRATADA Seguradora	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro; Cláusula contratual impondo a correção das falhas em projeto por conta da CONTRATADA; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	CONTRATADA	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos.	CONTRATADA	Aplicação de penalidades previstas em contrato;
	Necessidade de elaboração de projeto(s) além dos previstos.	CONTRATADA	Incumbe à CONTRATADA elaborá-los às próprias custas
Documentação	Não apresentação da apólice de seguro pela CONTRATADA, acarretando em atraso no início da obra.	CONTRATADA	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5anos.	CONTRATADA	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos.	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Segurança do Trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	CONTRATADA	Custos arcados pela CONTRATADA, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras (NR).
Terceiros	Responsabilidade Civil: Custos por prejuízos causados a terceiros.	CONTRATADA Seguradora	Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA; Contratação de seguro.
	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, casos fortuitos e força maior.	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela CONTRATADA, com processo previamente aprovado pela CONTRATANTE.
Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	CONTRATANTE	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e justificada (técnica e economicamente) pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tomando por base os menores valores entre as tabelas SINAPI, CDHU e outros considerando também o desconto da proposta.
Urbanização e Paisagismo	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados; Transplante arbóreo.	CONTRATADA Seguradora	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Locação da obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	CONTRATADA	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto
Licenças/Aprovações de projetos	Risco de atraso nas análises e aprovações ou necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	CONTRATADA CONTRATANTE	Encaminhar projetos para análise prévia antes de sua conclusão, assim como fazer consulta prévia aos órgãos responsáveis pelas aprovações; Aditivo de prazo contratual (excepcional).
Atraso na obtenção de licenças	Atrasos causados na obtenção de licenças por culpa da CONTRATADA.	CONTRATADA	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.
Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	CONTRATADA	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela CONTRATADA.

Modificação das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando em aumento no prazo e alteração de custos.	CONTRATANTE	Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo contratual (excepcional).
Execução da obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial.	CONTRATADA Seguradora	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Seguro risco de engenharia;
Alteração da Legislação, regulamentos e normas	Alterações nas leis que gerem necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	CONTRATADA CONTRATANTE	Aditivo contratual.
Mudanças tributárias /trabalhistas	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças nos impostos sobre a renda.	Ambos	Recomposição do equilíbrio econômico – financeiro.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade exigidos, gerando retrabalho, aumento no prazo e aumento dos custos.	CONTRATADA Seguradora	Seguro risco de engenharia; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, entre outros, acarretando em aumento no prazo e aumento dos custos.	CONTRATADA Seguradora	Cláusula contratual dispondo que a CONTRATADA arca com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas do período, arcando o CONTRATANTE com os danos advindos de chuvas acima da média histórica; Seguro risco de engenharia.
Atraso na liberação do local	CONTRATANTE não libera o acesso ao local da CONTRATADA e seus empregados para execução dos serviços.	CONTRATANTE	Liberação do local. Prorrogação de prazo
Invasões ou desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras.	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela CONTRATADA, com processo previamente aprovado pela

			CONTRATANTE.
	Ocupação da área e ou da edificação durante a execução e até o recebimento definitivo da obra.	Contratado	Risco da CONTRATADA, gestão e segurança da obra.
Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela CONTRATADA, com processo previamente aprovado pela CONTRATANTE.
Alteração do Escopo	Ajuste de escopo para melhor atendimento à Administração.	CONTRATANTE	Mediante interesse Administrativo, a Administração irá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela SINAPI, CDHU e outros considerando também o desconto da proposta.
Falha de comunicação entre Fiscalização do Contratante e empresa CONTRATADA	Falha de comunicação pode gerar retrabalho ou atraso na execução da obra.	CONTRATANTE CONTRATADA Seguradora	Adoção de critérios pré-estabelecidos para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA e oficialização das decisões por meio de documentos (diário de obra, e-mail ou ofício).
Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos	Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias para obra.	CONTRATADA Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato; Seguro risco de engenharia.
Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço da obra ou dos projetos de engenharia, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas da obra.	CONTRATADA Seguradora	Seguro risco de engenharia; Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, ou por erros de dimensionamento em projeto.	CONTRATADA	Risco da CONTRATADA, gestão e segurança da obra; Seguro risco de engenharia;
Falta de qualidade mínima dos insumos	Ausência de Controle da qualidade dos insumos;	CONTRATADA Seguradora	Seguro risco de engenharia;

	Armazenamento inadequado, acarretando em atrasos nas etapas e refazimento dos serviços.		
Roubos, furtos ou extravios no local da obra.	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	CONTRATADA Seguradora	Risco da CONTRATADA, gestão e segurança da obra e/ou seguro
Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da CONTRATADA	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos de serviços ou indenizações.	CONTRATADA Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Danos em patrimônios de terceiros e danos pessoais.	Proximidade entre as obras e as edificações existentes e veículos. Além de danos pessoais, acarretando em embargos, ouvidoria ou indenizações.	CONTRATADA Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA	Problemas de Fluxo de caixa, acarretando em atraso, paralisação ou abandono da obra pela CONTRATADA.	Seguradora	Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão contratual.
Inadimplência do CONTRATANTE	Atraso ou falta de pagamento por parte do CONTRATANTE, impossibilitando a execução da obra pela CONTRATADA.	CONTRATANTE	Cláusula contratual prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias.
Administração ineficiente da CONTRATADA	Alocação de equipe de perfil inadequado; Gestão de RH inadequada.	CONTRATADA	Exigência de substituição de pessoal por parte do CONTRATANTE, conforme condições do contrato.
Greves	Direitos do trabalhador.	CONTRATADA Seguradora	Seguro risco de engenharia;
	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil.	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela CONTRATADA, com processo previamente aprovado pela CONTRATANTE.
Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais.	Ambos.	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela CONTRATADA, com processo previamente aprovado pela CONTRATANTE.
Não cumprimento do cronograma de forma total e também parcial de acordo	Atrasos nas entregas das etapas parciais e também a entrega total do contrato,	CONTRATADA Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato; Seguro risco de engenharia.

com as etapas definidas na documentação técnica.	como também aumento de custo do contrato.		
Cronograma de obras de concessionárias de energia, esgoto, água e gás ou similares.	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto, água e gás.	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela CONTRATANTE.
As built	Apresentação com elementos divergentes da obra ou não apresentação.	CONTRATADA	Não recebimento da última parcela de obras.
Cartório de Registro de Imóveis e Implantação de condomínio	Atrasos causados na Implantação de condomínio e registros em cartório.	Ambos.	Prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela CONTRATANTE. Não recebimento da última parcela de obras.
	Atrasos causados na Implantação de condomínio e registros em cartório por culpa da CONTRATADA.	CONTRATADA	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.

ANEXO V/TR

NORMAS NBR E FADs OU DATEC DO SISTEMA PROPOSTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____,

_____ neste ato representado pelo sócio administrador conforme contrato social _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), declara que utilizará o sistema construtivo de acordo com a [Número da Norma e FADs ou DATEC], **vigente** aprovada pela [Instituição Responsável].

1. Os **Sistemas industrializados normatizados** devem atender a: **[Descrever o número da NORMA e FADs, e anexar os FADs ou ensaios]**

a) As **Normas Brasileiras**, emitida e divulgada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e instruções técnicas incidentes:

b) **FAD – Ficha de Avaliação de Desempenho:** É o documento que contém os resultados da avaliação técnica de um sistema normatizado e descreve suas condições de execução/operação, uso e manutenção. Este documento é emitido após a avaliação e ensaios, os documentos são homologados no SiNAT na Biblioteca do Portal, com o objetivo de contribuir para o atendimento à Norma de Desempenho (ABNT NBR 15.575).

c) **Relatórios de avaliação:** Os ensaios podem ser entregues em substituição às FADs. Eles devem ser realizados em laboratórios acreditados e reconhecidos pelo INMETRO e devem apresentar resultados que comprovem que os materiais e o sistema construtivo atendem, no mínimo, aos seguintes requisitos da NBR 15.575: a)Desempenho estrutural; b)Resistência ao fogo; c)Desempenho térmico; d)Desempenho acústico; e)Estanqueidade à água; f)Durabilidade.

OU

2. Os **Sistemas industrializados sem norma técnica** devem atender a: **[Descrever o número da DATEC e anexar]**

DATEc – Documento de Avaliação Técnica vigente em nome da **LICITANTE:** Documento que contém os resultados da avaliação técnica do produto inovador, onde estão descritas as condições de

execução/operação, uso e manutenção. Este documento é emitido após a avaliação e ensaios, os documentos são homologados no SiNAT na Biblioteca do Portal.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Representante legal da empresa/

Nome do Representante legal da empresa e CPF do Representante legal da empresa

ANEXO VI/TR

PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E OBRA

1. O preço máximo da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução das obras, é de:
 - a. 56UH - Jardim Santa Maria IV – Lote 01: R\$ 14.404.038,64
 - b. 16UH - Vila Patrícia – Lote 02: R\$ 3.994.426,18
 - c. 32UH - Terra Brasilis – Lote 03: R\$ 9.997.941,35

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

ESTIMATIVA DE VALOR PARA PROJETO E OBRA	
JARDIM SANTA MARIA IV– LOTE 01:	
SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
A. Projeto BIM e Aprovações.	R\$ 192.504,74
B. Construção de condomínios tipo "villagio" com casas – 56UH	R\$ 14.211.533,90
PREÇO MÁXIMO (A+B)	R\$ 14.404.038,64

ESTIMATIVA DE VALOR PARA PROJETO E OBRA	
VILA PATRÍCIA – LOTE 02:	
SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
A. Projeto BIM e Aprovações.	R\$ 89.577,27
B. Construção de condomínio com edifício multifamiliar – 16UH	R\$ 3.904.848,91
PREÇO MÁXIMO (A+B)	R\$ 3.994.426,18

ESTIMATIVA DE VALOR PARA PROJETO E OBRA	
TERRA BRASILIS – LOTE 03	
SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
A. Projeto BIM e Aprovações.	R\$ 109.980,43
B. Construção de condomínio com edifícios multifamiliares – 32UH	R\$ 9.887.960,92
PREÇO MÁXIMO (A+B)	R\$ 9.997.941,35

ANEXO VII/TR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo global máximo para a execução dos projetos e a entrega dos serviços de cada lote (conforme item 1.3) será de até 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço. Esse prazo inclui a análise técnica pela equipe do CONTRATANTE, aprovação dos projetos nos órgãos competentes e execução da obra.

O período total será dividido em dois subprazos: 150 (cento e cinquenta) dias corridos destinados à elaboração e aprovação dos Projetos, seguidos por 270 (duzentos e setenta) dias corridos dedicados à execução da obra.

1. Cronograma de Projetos:

O prazo máximo para a elaboração e aprovação dos projetos será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço. As medições dos projetos seguirão o Cronograma Físico-Financeiro descrito a seguir. Poderá haver antecipação de parcelas de pagamento em caso de conclusão antecipada, desde que as entregas mínimas correspondentes às etapas 1, 2, 3, 4 e 5 sejam devidamente cumpridas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS																						
	ETAPA 01			ETAPA 02			ETAPA 03			ETAPA 04			ETAPA 05									
PROJETO	10 dias	20 dias	30 dias		40 dias	50 dias	60 dias		70 dias	80 dias	90 dias		100 dias	110 dias	120 dias		130 dias	140 dias	150 dias			
PROJETO DE TERRAPLANAGEM	AP	AP	DH		PB	PB	DH		PE	PE	DH											
PROJETO ARQUITETÔNICO	PB	PB	DH		PB	PB	DH		PE	PE	DH		PE	PE	DH		PL	PL	DH			
PROJETO PAISAGISMO					AP	AP	DH		PB	PB	DH		PE	PE	DH							
PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO					AP	AP	DH		PB	PB	DH		PB	PB	DH		PE	PE	DH			
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM				P A G A M E N T O 1 0 %	AP	AP	DH	P A G A M E N T O 3 0 %	PB	PB	DH	P A G A M E N T O 2 0 %	PL	PL	DH	P A G A M E N T O 2 0 %	PE	PE	DH			
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO					AP	AP	DH		PB	PB	DH		PL	PL	DH		PE	PE	DH			
PROJETO DE GÁS (GLP)					AP	AP	DH		PB	PB	DH				DH		PE	PE	DH			
PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					PB	PB	DH		PL	PL	PL		PL	PL	PL		PE	PE	DH			
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS E SPDA					AP	AP	DH		PB	PB	DH		PE	PE	DH		PL	PL	DH			
PROJETO DE INST. LÓGICAS (TELEFONE, INTERFONE, TV E INTERNET)					AP	AP	DH		PB	PB	DH		PE	PE	DH							
PROJETOS AMBIENTAIS										PE	PE		PE		PL		PL	PL		PL	PL	DH
PLANO DE ATAQUE										PE	PE		PE		PE		PE	DH		PE	PE	DH
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DA OBRA										PE	PE		PE		PE		PE	DH		PE	PE	DH
GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO										PE	PE		PE		PE		PE	DH		PE	PE	DH
ANTEPROJETO	AP																					
PROJETO BÁSICO	PB																					
PROJETO EXECUTIVO	PE																					
ANÁLISES DIV. HABITAÇÃO	DH																					
PROJETO LEGAL/APROVAÇÕES	PL																					

Obs. Este cronograma de projetos estabelecido é fixo e imutável, não sendo permitida qualquer alteração.

2. Cronograma de Obra:

O prazo máximo para a execução da obra será de até 270(duzentos e setenta) dias corridos, a partir da data de assinatura da segunda Ordem de Serviço. Para o início da obra, é imprescindível que todos os Projetos estejam concluídos e aprovados nos órgãos competentes.

Fica a cargo da CONTRATADA a apresentação de um Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que contemple todas as atividades previstas por ela para construção do objeto, respeitando o prazo máximo de até 270 (duzentos e setenta) dias para entrega do objeto. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA estará sujeito à aprovação pelo CONTRATANTE.

A distribuição percentual no cronograma deve refletir as expectativas logísticas da obra.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante contratada será discutido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, servindo como referência para o planejamento dos prazos de cada atividade. Esse cronograma deverá contemplar os seguintes objetivos:

- a) Acompanhamento físico: demonstrar a evolução dos serviços ao longo do tempo, permitindo o monitoramento de possíveis atrasos em relação ao tempo inicialmente estimado;
- b) Acompanhamento financeiro: demonstrar os avanços físicos em termos de custos de materiais e serviços, demonstrando a previsão do desembolso mensal de capital do CONTRATANTE.

As medições serão realizadas periodicamente a cada 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da segunda Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo CONTRATANTE. Isso ocorrerá por etapa de obra, mediante visita in loco e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), seguindo o padrão utilizado pelo CONTRATANTE para fiscalização de obras.

3. Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos e Obra:

A seguir, apresenta-se o cronograma físico-financeiro, estabelecendo prazos máximos para a entrega dos projetos e execução da obra. Dado o interesse do CONTRATANTE na redução de prazos e eficiência no planejamento, a Administração incentiva a CONTRATADA a elaborar um Cronograma Físico-Financeiro que encurte o prazo de entrega, dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra.

Eventuais atrasos na entrega de etapas definidas podem acarretar em sanções e multas para a CONTRATADA. Adicionalmente, ressalta-se que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma final aprovado, que será elaborado após a finalização dos projetos executivos, podendo haver antecipação de parcelas em caso de conclusão antecipada dos itens, desde que atenda as entregas mínimas das etapas definidas para cada item. Conforme cronograma aprovado pela CONTRATADA.

A fiscalização procederá às medições baseadas nas etapas realizadas, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

ANEXO VIII/TR
MANUAL DE ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS

ANEXO IX/TR
ANTEPROJETOS

ANEXO X/TR
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ANEXO XI/TR
SONDAGEM PRELIMINAR

ANEXO XII/TR

**DECLARAÇÃO VISTO DO REGISTRO OU REGISTRO JUNTO AO
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na
_____, neste ato representado pelo sócio administrador
conforme contrato social _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF,
RG e endereço), compromete-se, caso vencedora do certame, a obter o visto do registro ou registrar-se
junto ao Conselho Regional do Estado de São Paulo.

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Representante legal da empresa

Nome do Representante legal da empresa e CPF do Representante legal da empresa

ANEXO XIII/TR
DECLARAÇÃO DE QUAIS LOTES PRETENDE CONCORRER.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular, a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, estabelecida na _____, neste ato
representado pelo sócio administrador conforme contrato social _____
(nome,nacionalidade,estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), declara participação nos seguintes
lotes:

1. **Jardim Santa Maria IV – Lote 01.**
2. **Vila Patrícia – Lote 02.**
3. **Terra Brasilis – Lote 03.**

(Razão Social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do Representante legal da empresa

Nome do Representante legal da empresa e CPF do Representante legal da empresa

ANEXO XIV/TR

TABELA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, abaixo assinado, por meio desta indica as seguintes informações para pontuação:

A empresa deverá preencher a pontuação conforme os documentos apresentados, e demonstrar seu entendimento à pontuação alcançada.

A TABELA DE PONTUAÇÃO será refeita pela Prefeitura de São José dos Campos para indicação da nota final.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL RELATIVA À EMPRESA LICITANTE:

1.1 OBRAS EXECUTADAS (Fator 1)

FATORES DE AVALIAÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA PESO 60%)					
Relacionar o máximo de 06 Atestados/CAT para este fator 1.					
ITEM	ATESTADO ou CAT <u>Obras executadas com as características do sistema construtivo proposto.</u>	Para obras de 750,00m² a 1.510,00m²: 1 ponto por obra	Para obras de 1.510,00 m² a 2.200,00m²: 1,5 pontos por obra	Para obras acima de 2.200,00m²: 2 pontos por obra	(Pontuação máxima 12 Pontos)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL DE PONTOS (ITEM 1.1)					

➤ DEVERÃO SER ANEXADOS OS ATESTADOS E CAT E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO DEVE ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO DO ITEM 7.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA EMPRESA (Fator 2)

FATORES DE AVALIAÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA PESO 60%) Relacionar o máximo de 06 Certificações para este fator 2.				
ITEM	CERTIFICAÇÃO	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO (mês/ano)	VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO (anos)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (1 ponto/ano vigente)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
TOTAL DE PONTOS (ITEM 1.2)				

➤ DEVERÃO SER ANEXADOS AS CERTIFICAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO DEVE ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO DO ITEM 7.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO PROFISSIONAL (CORPO TÉCNICO DA LICITANTE):

2.1 ACERVOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (BIM), PROJ. ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE OBRAS COM AS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO (Fator 3).

FATORES DE AVALIAÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA PESO 60%) Relacionar o máximo de 06 Certidões de Atestado Técnico para este fator 3.						
ITEM	Nome do profissional Responsável Técnico	Acervo Técnico-CAT	Projeto Arquitetônico (BIM): 2 pontos. Área mínima de 750M2.	Projeto Estrutural: 2pontos. Área mínima de 750M2.	Execução de obra: 2pontos. Área mínima de 750M2.	(Pontuação máxima 12 pontos)
1						
2						
3						
4						
5						

6						
TOTAL DE PONTOS (ITEM 2.1)						

➤ DEVERÃO SER ANEXADOS OS CAT E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO DEVE ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO DO ITEM 7.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS (Fator 4)

As Estratégias Sustentáveis deve seguir os temas e as pontuações estabelecidas no Manual de Estratégias Sustentáveis, conforme ANEXO VIII/TR. É necessário alcançar no mínimo 250 pontos, conforme especificado no item 1.4.4.1. deste Termo de Referência.

Destaca-se que o tema Certificações (Construção Sustentável) do mesmo manual não será utilizado para atender a esse requisito.

3.1 MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS.

ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS (TEMAS E ITENS)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (Será considerado 0,1 ponto para cada 1 ponto alcançado no Manual de Estratégias Sustentáveis) (Pontuação mínima 25 pontos)
1. Qualidade do Ambiente Edificado e Urbano	
2. Envoltória	
3. Materiais e Métodos construtivos	
4. Eficiência Energética	
TOTAL DE PONTOS (ITEM 3.1)	

O acordo deve ser formalizado por meio do preenchimento do Termo de Compromisso, conforme ANEXO III/TR.

4. CÁLCULO DA NOTA FINAL:

PT= Proposta Técnica

Fator 1 = Obras construídas

Fator 2 = Certificação de qualidade

Fator 3 = Corpo Técnico

Fator 4 = Estratégias Sustentáveis

PT= Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4

Índice Técnico (IT): $\frac{\text{PT da Proposta em Exame} \times 100}{\text{Maior PT entre as Propostas}}$

Índice de Preço (IP): $\frac{(\text{Menor Preço Global entre as Propostas}) \times 100}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}$

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{Índice Técnico} \times 60) + (\text{Índice de Preço} \times 40)}{100}$$

São José dos Campos-SP, _____ de _____ de _____.

(Razão Social, CNPJ)
Carimbo/assinatura do Representante legal da empresa
Nome do Representante legal da empresa
CPF do Representante legal da empresa

ANEXO XV/TR

DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Todos os projetos deverão incluir os documentos descritos a seguir:

- a) Projeto: representação gráfica do objeto a ser executado. Deverão ser elaborados de modo a permitir a visualização em escala adequada, mostrando formas, dimensões, funcionamentos e especificações, estando perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, bem como, em metodologias executivas, estando em rigorosa observância às Normas Técnicas pertinentes e compatibilizadas entre si;
- b) Memoriais descritivos: implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, especificação dos materiais a serem empregados, processos construtivos a serem adotados, complementando as informações contidas nos desenhos. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. Para os materiais e equipamentos deverão ser apresentadas 03 marcas de referência seguidas da expressão “ou equivalente técnico”;
- c) Memorial quantitativo: deverá conter a relação detalhada das quantidades dos componentes construtivos e materiais a serem empregados. Assim como as memórias de cálculo, devem descrever de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos.
- d) Memorial de cálculo: deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos, etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.

Quando os cálculos e dimensionamentos forem realizados por softwares, deverá ser apresentado o memorial gerado pelos mesmos, e nos casos em que o software não gere tal documento, deverá ser apresentada justificativa para tal;

1.1. Fases

O desenvolvimento da disciplina de Arquitetura e complementares de engenharia serão caracterizados por 04 (quatro) fases. Todas elas constituem etapas sucessivas devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São elas:

- Projeto Básico;
- Projeto Executivo (detalhamento);
- Projeto Legal (aprovado nos órgãos competentes);
- As Built.

O Anteprojeto encontra-se elaborado e servirá, após avaliação de sua compatibilidade técnica e normativa pela CONTRATADA, para o desenvolvimento das demais fases.

2. FASES DE PROJETO

2.1. Projeto Básico:

Conforme define a Lei 14.133/2021, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

Deve ainda, possibilitar a avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução:

- a) Projetos de arquitetura e engenharia com desenhos e memoriais descritivos compatibilizados entre si;
- b) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento; Cronograma Físico-financeiro do empreendimento;
- c) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

Somado ao que está definido na Lei nº 14.133/2021, a orientação técnica OT – IBR 1/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.

Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico e financeiro e tudo mais que possa subsidiar a gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

2.2. Projeto Executivo (Detalhamento):

É uma complementação de forma mais detalhada, do projeto básico, com todas as informações necessárias de forma a possibilitar uma orçamentação fidedigna da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos necessários a melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução e orçamentação.

Neste documento, devem constar todas as informações pertinentes à caracterização de equipamentos, peças e sistemas de instalação de forma a garantir seu perfeito funcionamento, e demais informações dos elementos da obra que se façam necessários.

O detalhamento configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à caracterização do objeto (obra) e suas especificações, definição de metas e prazos para planejamento da execução e operação da obra concluída.

Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

Todas as etapas de desenvolvimento dos projetos deverão ser apresentadas modelos tridimensionais desenvolvidos em plataforma BIM.

2.3. Projeto Legal:

Apesar de não estar claramente definido em lei como uma fase, o projeto legal deve ser considerado como de fundamental importância para o desenvolvimento das demais etapas, pois dela provém o atendimento aos

diversos regramentos técnicos exigidos pelos órgãos que detêm as competências para tal. Segundo a NBR 13.532/1995, constitui de informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção.

Deverá ser submetido, quando aplicável, a:

- a) Órgãos públicos estaduais, municipais e federais;
- b) Concessionárias de fornecimento de serviços públicos;
- c) Conselhos de patrimônio artísticos e histórico;
- d) Autoridades de proteção do meio ambiente;
- e) Entre outros.

Apesar da NBR citada acima, destacar o projeto legal somente na disciplina de arquitetura, é importante observar que há a necessidade de se estender esta fase a algumas disciplinas de engenharia, que apresentam a obrigatoriedade de aprovação nos órgãos competentes.

Desta forma, o Projeto legal arquitetônico é a formatação do Anteprojeto às exigências dos órgãos específicos (prefeituras, Corpo de Bombeiros, EDP, Sabesp, Congas etc.), quanto à apresentação e representação gráfica.

Sem dúvida, o não cumprimento desta etapa, imprime ao projeto, incerteza quanto ao cumprimento dos requisitos de conformidade com as diversas legislações dos órgãos competentes, podendo inclusive inviabilizar sua realização.

Portanto, diante do exposto, esta fase será obrigatória e, caso a CONTRATADA apresente qualquer solução que destoe da exigência da legislação, deverá, imediatamente, adequar o projeto ao que é exigido, sem quaisquer custos adicionais, mesmo que já tenha havido o aceite do projeto pelo CONTRATANTE.

2.4. Entrega do 'AS BUILT'

"AS BUILT" ou Projeto "Como Construído" é o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização das obras com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução do empreendimento, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções na obra, como: reformas, ampliação e/ou restauração.

Ao término da produção e após a entrega da obra, o Projeto 'AS BUILT' deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução. O 'AS BUILT' é executado a partir do projeto executivo, incluindo os ajustes necessários quando da execução da edificação. As alterações dos projetos que implicam em novos dimensionamentos serão tratadas, exclusivamente, pelos respectivos projetistas, devendo o 'AS BUILT' ser elaborado a partir destes projetos.

2.4.1. Fases do Projeto "AS BUILT"

O 'AS BUILT' é elaborado durante o período da execução da obra e será entregue conforme o andamento da obra, sendo apresentado para as medições. A entrega final do As Built será concluída para o Recebimento Definitivo da Obra.

O 'AS BUILT' é constituído de todos os elementos gráficos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo. Quando ocorrerem as alterações, as mesmas integrarão o 'As Built'. Quando não ocorrerem alterações, o 'As Built' será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de 'As Built' e a data atualizada.

A apresentação gráfica do Projeto 'As Built' deve compreender os seguintes volumes:

- a) Relatório descritivo - texto informativo, constando as alterações efetuadas - formato A4;

c) Projeto Executivo - representação gráfica, constando todas as alterações processadas durante a obra nos projetos de arquitetura e engenharia;

Deverá, também, ser entregue o 'As Built', através de tecnologia digital.

2.4.2. Responsabilidade da elaboração do Projeto "AS BUILT"

Elaboração do Projeto 'As Built' é de responsabilidade da CONTRATADA, que entregará à CONTRATANTE durante a execução da obra e a versão final na conclusão da obra. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado, mediante o recebimento do Projeto 'As Built'.

3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Deverão ser entregues os projetos nas especialidades requeridas compatíveis entre si e compatibilizados.

Cada prancha de projeto de arquitetura e complementares deve possuir representação gráfica contendo quadro de materiais e quantitativos referentes ao projeto, cotas suficientes, indicações de cortes, nome e escalas.

Planilhas orçamentárias com referência na tabela do CDHU, SINAPI, PINI e outros, inclusive da parte civil da obra (de acordo com o projeto de arquitetura) discriminada por itens.

Cronograma físico-financeiro de execução de obra.

Os projetos devem seguir a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislações federais, estaduais e municipais, além das normas citadas neste e das exigências de cada um dos órgãos de aprovação tais como prefeitura municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de energia, água e esgoto, entre outros.

Para todas as etapas de desenvolvimento dos projetos executivos complementares deverão ser apresentados modelos tridimensionais desenvolvidos em plataforma BIM. Os projetos deverão estar em perfeita compatibilização entre si, assim como memoriais e planilhas orçamentárias, de modo a não levantar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que possam prejudicar sua completa execução.

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos, etc. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamento com referência preferencialmente na tabela CDHU.

Os autores dos projetos devem ceder os direitos autorais para serem utilizados eventualmente em outros campos, sendo que os profissionais que fizerem as alterações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica e responder integralmente pelas modificações realizadas. Elaborar documento cedendo a autoria do projeto para ao Município de São José dos Campos.

Será exigida a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, juntamente com o projeto, entregues ao CONTRATANTE, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado e aprovação. Fará parte dos projetos as especificações de materiais, memoriais de quantitativo e descritivo, além dos detalhamentos executivos de cada projeto. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem e possuir concorrentes equivalentes.

Os Projetos Básicos e Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 6º, XXV, da Lei Federal nº 14.133/21, possuindo elementos necessários e suficientes para

caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além disso, devem considerar os seguintes requisitos:

I - Segurança;

II - Funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - Economia na execução, conservação e operação;

IV - Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - Impacto ambiental.

Está incluso no escopo de cada serviço, o custo de impressões, CDs, DVDs, e demais itens necessários para o desenvolvimento e apresentação dos projetos.

Os arquivos digitais de trabalho (projetos, quantitativos e memoriais) deverão ser entregues em formatos nativos e neutros (.rvt, .ifc, .nwd, .bcf, .dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .jpg, .cdr e etc).

O não cumprimento das datas definidas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, salvo por indefinição comprovada através de documentação, irá caracterizar atraso e consequentemente em sanções previstas no contrato.

4. PROJETOS

4.1. Projeto de Terraplenagem

O projeto deverá seguir as normas atualizadas da ABNT, ser compatível com o Projeto de Arquitetura e conter, no mínimo:

a) Projeto de Movimentação de Terra, demonstrando a movimentação necessária dentro e fora do canteiro de obras, nas áreas a serem anexadas se necessário, por etapas, inclusive com definição de taludes e contenções de terra (cortes e aterros), cálculos de volumes de cortes e aterros, desde as escavações para fundações até o acabamento final;

b) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;

c) Perfil longitudinal e seções transversais com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;

d) Detalhes das seções transversais;

e) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si;

f) Outras informações consideradas relevantes para a adequada execução dos serviços. Os projetos devem vir acompanhados de:

a) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;

b) Memorial Descritivo;

c) Relação de materiais (Volume de Corte e Aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro);

Caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e bota-fora, resumo de limpeza e deslocamento, resumo dos volumes escavados, distribuídos por categoria; distância média de transporte, DMT, do trecho; fator de contração dos materiais; localização dos depósitos de materiais excedentes e das áreas de empréstimos.

d) Relação quantitativa de materiais e serviços;

e) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.

Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);

4.2. Projeto Arquitetônico

Abrange as soluções de arranjo funcional e plástico dos espaços internos, externos, bem como da volumetria da edificação para atendimento do programa de necessidades. Inclui projeto de acessibilidade, projeto de paisagismo básico, projeto de pavimentação, layout de mobiliário, paginação de pisos interno e externo, muros, calçadas e acessos, elementos arquitetônicos e de infraestrutura e todas as demais estruturas contempladas no Projeto, incluindo memorial descritivo, caderno de especificações, relação de materiais, detalhamentos, compatibilização e coordenação de todos os projetos.

a) Projeto Legal (PL): de Aprovação na Prefeitura Municipal local, Corpo de Bombeiros, Concessionária de energia, Concessionária de água e esgoto, Vigilância Sanitária, Licenciamento Ambiental e demais órgãos públicos competentes que sejam necessários. Sugerimos que a CONTRATADA proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas, nas etapas anteriores.

b) Projeto Executivo: consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Executivo deve ser representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos, constando sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, podendo ser padrões. Devem constar no mínimo os seguintes itens e estar graficamente representados:

b.1) A implantação do edifício, onde constem:

- A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos;
- As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- As cotas de nível das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

b.2) o edifício (representados um a um), compreendendo:

- Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, "domos", rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;

- Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Indicação de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

b.3) No mínimo, 05 (cinco) perspectivas (imagens foto realísticas).

c) Projeto Layout de Mobiliário: layout básico com indicação de mobiliário, equipamentos e elementos auxiliares.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- c) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.
- d) Declaração de Liberação do Direito Autoral.

4.3. Projeto de Paisagismo

Em compatibilidade e complementação ao Projeto Arquitetônico, deverá estar em conformidade com os objetivos do projeto arquitetônico e seus elementos, auxiliando no sombreamento, permeabilidade visual esperada, cobertura vegetal, drenagem, facilidade de manutenção, segurança, iluminação, com especificação de espécies locais e disponíveis. Paisagismo de áreas livres, áreas sombreadas, atividades, caminhos e calçamento, pavimentação, acesso, lazer, cobertura vegetal, elementos arquitetônicos.

O Projeto de Paisagismo deverá conter no mínimo:

- a.1) Todos os elementos constantes do projeto básicos devidamente conferidos e verificados as suas interferências;
- a.2) Representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular e porte para o plantio;
- a.3) Espaçamento de mudas;
- a.4) Nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura;
- a.5) Representação de todas as floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas;
- a.6) Locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, como espelhos de água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros;
- a.7) Detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;
- a.8) Esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas;
- a.9) Planilhas de quantificação.
- a.10) Especificação e detalhes quanto ao porte, plantio e manutenção das plantas.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- c) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.
- d) Declaração de Liberação do Direito Autoral .

4.4. Projeto de Fundação:

- a) a ser elaborado em função da sondagem geotécnica e cargas de trabalho do projeto. Deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetivos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico.
- b) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
 - b.1) plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;
 - b.2) planta de locação, características e dimensões dos elementos de fundação, com os detalhes construtivos e armações específicas;
 - b.3) formas das fundações, em escala adequada;
 - b.4) formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;
 - b.5) formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas;
 - b.6) todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.
 - b.7) apresentar relação quantitativa de materiais e serviços.

4.5. Projeto Estrutural

- a) serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessária, inclusive muros, reservatórios, cisternas, bacias de contenções, contenções, rampas, pisos, sustentação de equipamentos, fechamentos, galerias, passarelas, marquises, arrimos e assemelhados.
- b) Anteprojeto: apresentar solução técnica adotada, plantas de formas, planta de locação, marcação dos eixos, dimensionamento dos elementos apresentados, lançamento da estrutura e pré-dimensionamento das peças - pré-forma (localização e dimensão aproximada de lajes, vigas e pilares, plantas, cortes e detalhes);
- c) Projeto executivo: consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.
 - c.1) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
 - Planta de formas, em escala apropriada;
 - Cortes e Detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
 - Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
 - Indicação do carregamento permanente considerado em cada laje;
 - Indicação da resistência característica do concreto;
 - Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
 - Detalhamento das armações, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
 - Especificação do tipo de aço, madeira ou outros materiais utilizados na estrutura;
 - Tabela e resumo por folha de desenho.
 - c.2) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos – estruturas em metálica:

- Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- Lista completa de materiais;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural;

c.3) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos – estruturas em madeira:

- Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- Lista completa de materiais;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural.

c.4) apresentar Memorial Descritivo com o método construtivo, descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do Projeto Básico.

c.5) apresentar Memorial de Cálculo do dimensionamento.

d) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.

e) Declaração de Liberação do Direito Autoral.

4.6. Projeto Hidrossanitário e Drenagem

I. Projeto Hidrossanitário e drenagem com dimensionamento e distribuição de Rede de Tubulação de Água Fria e Água Quente, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Prumadas e Reservatórios Superiores e Inferiores, inclusive Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes (quando couber), Aproveitamento das Águas Pluviais, Micro e Macro Drenagem do Terreno, Projeto de retenção hídrica (retenção de cheias) quando couber, drenagem do sistema de ar condicionado, Projeto e Dimensionamento de GLP de forma a compor conjunto com perfeita integração. O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de água e conforto dos usuários, considerando critérios de sustentabilidade no ambiente construído e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.

II. Anteprojeto: apresentar planta de situação das instalações hidrossanitárias e drenagem externas, indicando localização das redes externas de alimentação de água, esgoto e pluviais, locais e modo de abastecimento, inclusive reservatórios, cisterna, retenção de cheias, etc., já com a dimensão prévia de acordo com a capacidade necessária para a edificação. Planta baixa de cada edificação e seus pavimentos, indicando entrada de água, saídas de esgoto e encaminhamento de águas pluviais, a posição e tipo dos diversos aparelhos hidrossanitários propostos, dos pontos de alimentação e consumo, posição das colunas d'água, esgoto e pluviais e elementos de comando.

III. Projeto Executivo: deverá indicar a ligação com a rede de água, implantar sistema de tratamento (quando couber) ou indicar a ligação com a rede de coleta de esgoto (cotas, tubulação, caixas padrão da concessionária), indicar a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento de águas pluviais, inclusive toda infraestrutura necessária para as redes.

a) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a.1) planta de situação, conforme Projeto Básico, cortes e detalhes;
- a.2) plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água fria e quente e despejos de esgoto, preferencialmente em escala 1:50, com o detalhamento das instalações;

- a.3) plantas de situação e da cobertura indicando os condutores horizontais, como calhas, e prumadas dos condutores verticais, preferencialmente em escala 1:50, com o detalhamento das instalações;
- a.4) cortes com esquema geral de água, esgoto e pluvial e isométricos de água;
- a.5) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- a.6) desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, peças de inspeção, instalações de bombeamento, drenos, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros que se fizerem necessários;
- a.7) Traçado das redes de esgoto e de fornecimento de água das respectivas concessionárias;
- a.8) Localização do cavalete com hidrômetro, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas ou da concessionária;
- a.9) Traçado do alimentador predial de água proveniente da rede pública de abastecimento, devidamente dimensionado para atendimento à demanda prevista e com indicação do ponto de conexão à rede;
- a.10) Localização e dimensionamento de cisternas subterrâneas, bacias de contenção e/ou reservatórios elevados, em função das características do terreno e cotas de implantação, do melhor atendimento às unidades construtivas, da necessidade de minimização de custos, das imposições técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- a.11) Indicação e dimensionamento de bomba de sucção e recalque, com definição de seu tipo e potência;
- a.12) Traçado de rede de coleta de esgoto, com caixas de inspeção, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto, bem como da rede pública de coleta e remoção, ou fossa séptica e sumidouro ou valas de infiltração (quando couber), de acordo com as características do terreno e de conformidade com as respectivas normas técnicas da ABNT;
- a.13) deverão ser evitadas declividades de tubulações contrárias ao sentido de caimento do terreno, bem como a intersecção de redes distintas do projeto hidráulico-sanitário, sempre tomando em conta as cotas definidas no projeto;
- a.14) Traçado do sistema de captação e afastamento de águas pluviais, das interligações com a rede de águas pluviais através de caixas de passagem, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto e disposição final em coletor público de águas pluviais ou outra solução. O Projeto de Drenagem deverá priorizar o escoamento superficial das águas por meio de sarjetas e canaletas.
- a.15) Indicação dos elementos componentes do sistema de dissipação de energia hidráulica (quando couber), para terminais de águas pluviais em terrenos areníticos sujeitos a fenômenos da erosão, ou quando as velocidades da água nesses pontos determinarem a necessidade de utilização desses elementos de dissipação;
- a.16) Indicação dos elementos de drenagem profunda (quando couber), nas situações em que se verifique sua necessidade, tendo por base a altura do lençol freático e o coeficiente de percolação do terreno, definindo diâmetros, materiais e inclinações mínimas, bem como caixas de interligação à rede de águas pluviais;
- a.17) Especificação de materiais e serviços abordará a definição dos materiais a serem empregados, impondo-lhes qualidades (condições mínimas a serem satisfeitas) e modo de aplicação, de conformidade com as recomendações e instruções dos respectivos fabricantes e com as normas técnicas oficiais.
- a.18) lista detalhada de materiais e equipamentos;
- a.19) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

b) deverá ser aprovado na concessionária local.

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

4.7. Projeto de Impermeabilização:

O projeto de impermeabilização deve ser elaborado de acordo com a norma NBR 9575. Compõe-se de um conjunto de informações gráficas e descritivas que definem integralmente as características de todos os sistemas de impermeabilização empregados na construção, de forma a orientar sua execução. Em compatibilidade e complementação ao Projeto Arquitetônico, deve apresentar as plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo com a representação dos detalhes genéricos e específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas para as cisternas, caixas d'água, muros de arrimo, lajes impermeabilizadas, canteiros, banheiros, baldrame, juntas de dilatação, etc., que sejam necessários para a perfeita execução destas.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral.
- f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

4.8. Projeto de gás (GLP)

O projeto de gás deve ser detalhado de forma que contemple todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. O projeto deverá definir a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação.

Deverá ser contemplada a ligação de gás à cozinha.

a) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a.1) Planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato;
- a.2) planta da edificação, conforme projeto básico, com cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- a.3) Definições e detalhamento das redes de distribuição;
- a.4) detalhes da instalação da central de GLP, com indicação de modelos e capacidades;
- a.5) fluxograma do (s) sistema (s);
- a.6) desenhos isométricos das linhas de gases, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
- a.7) definições de materiais, dimensionamento de dutos, tubos rígidos e flexíveis, válvulas e registros;
- a.8) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

b) os projetos devem vir acompanhados de:

- b.1) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- b.2) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- b.3) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- b.4) Declaração de Liberação do Direito Autoral;
- b.5) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

4.9. Projeto de Segurança Contra Incêndio

Projeto com as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em conformidade com a legislação e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.

I. Projeto legal (PL): aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

II. Projeto executivo (PE): Produzir projeto executivo contendo, além das informações do projeto, detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio a ser implantado.

a) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a.1) planta de situação, conforme Projeto Básico, cortes e detalhes;
- a.2) indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- a.3) detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, extintores, sinalizações, reservatórios, abrigos e outros;
- a.4) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas.

b) os projetos devem vir acompanhados de:

- b.1) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- b.2) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- b.3) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- b.4) Declaração de Liberação do Direito Autoral;
- b.5) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

4.10. Projeto de Instalações Elétricas

O projeto de instalações elétricas é composto pelo projeto de Entrada em alta tensão e Medição de Energia, Transformadores, Instalações elétricas em baixa e média tensão, Telefônico, Lógica, Antena de TV, inclusive Instalações de Detecção e Alarme de Incêndio, Supervisão, comando e Controle de Edificações (Automação/Segurança), Rede de Iluminação Externa e Projetos de Energias Renováveis e outros, de forma a compor conjunto com perfeita integração. O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de energia e de segurança dos usuários da edificação, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.

4.10.1. Projeto de Entrada e Medição de Energia, Transformadores e Geradores:

- a) Considerar que o projeto de entrada, medição e proteção deve atender ao nível de tensão de fornecimento de energia, bem como aos requisitos e padrões exigidos pela empresa concessionária de energia elétrica local.
- b) Os conjuntos motobombas de incêndio para as redes de hidrantes (quando necessário) deverão receber alimentação elétrica através de circuito independente, derivado antes da Proteção Geral e após a medição de energia. Se necessário, deverá ser prevista entrada independente para alimentação do conjunto motobomba de incêndio.
- c) Dimensionar os condutores de entrada, observando as exigências da concessionária de energia elétrica e levando em consideração a carga atual e futura (Ex. Elevadores) na determinação da capacidade de corrente, devendo ser também consideradas a queda de tensão e a capacidade de suportar os efeitos térmicos e dinâmicos da corrente de curto-circuito, até sua eliminação pela intervenção dos dispositivos de proteção.
- d) Deverá ser apresentado projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções.
- e) deverá ser aprovado na concessionária local.

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

- f) Evitar excessivos níveis de curto-circuito no lado de baixa tensão no caso de ligação de vários transformadores em paralelo.
- g) O nível de ruído dos transformadores em zona residencial deverá ser compatível com o especificado em Norma.
- h) Recomenda-se, para as áreas externas e instalações de cabos subterrâneos, que a instalação seja através de linhas de dutos.
- i) Considerar no projeto das proteções a seletividade e a confiabilidade.

Todas as partes metálicas existentes nas subestações, não destinadas a conduzirem corrente elétrica, deverão ser conectadas à malha de aterramento.

4.10.2. Projeto Executivo de Luz e Força:

- a) Considerar que o projeto de instalações em baixa tensão (igual ou inferior a 1 kV), deve ser elaborado observando-se as exigências das normas vigentes.
- b) A concepção do sistema elétrico em baixa tensão sempre que possível deverá atender a requisitos de padronização, intercambiabilidade, redução de itens para manutenção e, otimização de custos de implantação e de reposição de componentes.
- c) Os níveis de tensão adotados deverão sempre ser compatíveis com a importância e características técnicas das cargas.
- d) Na configuração do sistema elétrico estabelecer níveis de proteção e seccionamento dos circuitos, principiando-se sempre de quadros principais de distribuição geral e derivando-se para quadros de distribuição secundários e, sempre que possível próximo aos respectivos centros de carga.
- e) Na definição dos componentes e formas de instalação das linhas elétricas, deverão ser obedecidas às prescrições fundamentais contidas na Norma, sendo necessária observância quanto as proteções contra: contatos diretos e indiretos, efeitos térmicos, sobrecorrentes e sobretensões.

- f) As linhas elétricas deverão evitar riscos nos pontos não eletrificados da edificação e serão de fácil acesso. A especificação técnica deve apresentar características adequadas ao local onde estão instaladas.
- g) Dimensionar os alimentadores, de modo a transmitir potência suficiente aos circuitos alimentados, bem como para atender a futuros aumentos de carga.
- h) Considerar os fatores de demanda adequados, aplicados à potência total instalada, para estimativa da potência demandada no alimentador.
- i) O projeto de iluminação deverá abranger, onde cabível, os seguintes sistemas: iluminação geral de interiores, iluminação geral externa, iluminação específica, iluminação de emergência.
- j) Prever, onde necessária, iluminação específica, entendendo-se, como tal, iluminação suplementar de pequenas áreas atendidas pela iluminação geral, ou iluminação própria de áreas não servidas pela iluminação geral. Como exemplo de iluminação específica pode ser mencionado locais especiais de trabalho, iluminação de fachadas e iluminação decorativa.
- k) Nos edifícios de uso coletivo para indicação de saídas, escadas e corredores, prever sistemas de iluminação de emergência para manter um nível mínimo de iluminância, nos casos de falta de suprimento de energia elétrica no sistema geral.
- l) O projeto de iluminação atenderá ao nível de iluminância necessário, e determinará o tipo de iluminação, número de lâmpadas por luminária, número e tipos de luminárias, detalhes de montagem, localização das luminárias, caixas de passagem e interruptores, caminhamento dos condutores e tipo para sua instalação.
- m) Na seleção dos tipos de lâmpadas, reatores e luminárias, adotar aquelas cujas características proporcionem um maior rendimento, implicando em economia no uso da energia elétrica.
- n) A iluminação geral externa atenderá às áreas tais como pátios, vias de acesso, jardins e outros. O tipo de iluminação, deverá ser harmonizado com o projeto urbanístico, de paisagismo e de comunicação visual.
- o) As tomadas de uso geral deverão possuir circuitos independentes dos de iluminação, a fim de possibilitar uma alternativa de uso da energia elétrica, em caso de manutenção nas luminárias ou tomadas.
- p) Tomadas de uso específicos tais como para torneiras elétricas, chuveiros, aparelhos de ar condicionado, bem como para aparelhos automáticos tais como aquecedores de água, máquinas de lavar residenciais e similares, serão alimentadas através de circuitos individuais.
- q) Dispor, da forma mais uniforme possível, as tomadas de uso geral nas paredes, nos rodapés ou no piso, observadas as eventuais particularidades decorrentes das condições construtivas no local e da ocupação a que se destinam.
- r) O sistema de força abrange a alimentação, comando e supervisão de cargas motrizes, tais como, motobombas, ar condicionado, ventilação, e outros semelhantes. A alimentação elétrica de motores deverá originar-se no quadro principal de distribuição geral e, próximo ao centro de cargas deverão ser previstos quadros de força independentes dos quadros de iluminação.
- s) O sistema de aterramento deverá ser concebido satisfazendo às necessidades de segurança e funcionalidade da instalação elétrica e dos equipamentos associados, propiciando segurança ao ser humano, através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas.
- t) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- t.1) planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
- t.1.1) localização do ponto de entrega de energia elétrica e do posto de medição;
- t.1.2) localização da cabine e medidores;

t.1.3) outros elementos.

t.2) Planta baixa de todas as edificações, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:

t.2.1) Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;

t.2.2) Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;

t.2.3) Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;

t.2.4) Código de identificação de fiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;

t.2.5) Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobras e proteção, com desenho indicativo da divisão dos circuitos;

u.2.6) tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

t.2.7) Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;

t.2.8) Detalhes completos do projeto de aterramento;

t.2.9) Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros.

t.2.10) Diagramas unifilares;

t.2.11) Legenda das convenções usadas;

t.2.12) Esquema e prumadas.

t.3) Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

t.4) Lista de cabos e circuitos;

t.5) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

t.6) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

t.7) o Projeto Executivo de Luz e Força deverá constar demanda de cargas, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares – geral de toda a instalação e de cada quadro.

4.10.3. Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): O projeto SPDA deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA. Também deverá ser apresentado detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação e toda a área do terreno, devendo atender todas as normas técnicas e legislação vigente.

4.10.4. Projeto Luminotécnico:

Deverá ser elaborado o projeto luminotécnico, com estudo visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício.

Para a elaboração do projeto luminotécnico deverá ser considerada a norma brasileira abaixo discriminada e demais pertinentes e aplicáveis:

- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho.
- ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores;
- NR10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4.10.5. Projeto de Energias Renováveis: O projeto de energias limpas e renováveis, assim como projetos de eficiência energética, deverão considerar os seguintes aspectos:

- a) Estabelecer as diretrizes e ações necessárias para a geração de energia elétrica visando a autossuficiência do empreendimento;
- b) Incentivar a produção de energia através de matriz renovável, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente;
- c) Otimizar recursos públicos através da redução de gastos com energia elétrica;
- d) Obrigatoriamente deverá fornecer Projeto de Energia Fotovoltaica, de forma a buscar máxima eficiência operacional e energética. Deverá fornecer minimamente os seguintes elementos técnicos:
 - d.1) Planilha de quantitativos de materiais e equipamentos (módulos, inversores, DPS, disjuntores, transformadores, quadros, etc.);
 - d.2) Manuais de especificações dos equipamentos e materiais;
 - d.3) Planta contendo todas as informações necessárias para instalação dos módulos, strings, cabos, eletrocalhas, eletrodutos, suportes, DPS, inversores, transformadores, etc.;
 - d.4) Detalhamentos das posições dos equipamentos e suas posições relativas aos demais elementos de infraestrutura existentes.
 - d.5) Manual de Operação e Manutenção dos Sistema Fotovoltaicos;
 - d.6) Estudos ambientais necessários à implementação do sistema.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- e) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
 - e.1) Relação quantitativa de materiais e serviços;
 - e.2) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
 - e.3) Declaração de Liberação do Direito Autoral;
 - e.4) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
 - e.5) DCA -Declaração de Cargas;
 - e.6) Documentos exigidos para aprovação dos projetos junto à concessionária de energia que atende o local da obra; estudo de curto-circuito quando houver.

4.11. Projetos Ambientais:

I. Licenciamento Ambiental: Retirar junto ao órgão ambiental competente o licenciamento ambiental para o empreendimento, produzindo todo e qualquer estudo ambiental necessário para a aprovação, como Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), entre outros que se façam necessários.

II. Autorizações Ambientais: Retirar junto ao órgão ambiental competente – quando couber, Autorização Ambiental para os serviços requeridos pelo órgão competente, como Terraplenagem, Supressão Vegetal e Plano de Gerenciamento de Resíduos para o empreendimento, entre outros que se façam necessários.

IV. Os projetos devem vir acompanhados de:

a) Declaração de Liberação do Direito Autoral; RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do plano, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação.

4.12. Plano de Ataque:

O Plano de Ataque para a obra deve priorizar os princípios da Lean Construction, considerando também a logística do canteiro de obras. É fundamental que o plano seja concebido de forma a otimizar os recursos, reduzir desperdícios e garantir máxima eficiência, rapidez e segurança durante todo o processo construtivo.

As estratégias logísticas propostas devem compatíveis com as dimensões das ruas dos bairros onde as obras serão realizadas. As operações de entrada e saída de materiais, módulos ou painéis, entre outras movimentações de equipamentos e veículos, devem ser planejadas de maneira a viabilizar e minimizar impactos no tráfego local, garantindo a segurança de pedestres e moradores da região.

Apresentação do Plano de Ataque com as características da obra e local, critérios adotados para logística e outros, descrição das etapas para obra, assim como a forma adequada de execução dos serviços.

Obs.: Nas cópias impressas, todas as folhas deverão ser entregues rubricadas e a Folha de Fechamento assinada pelo responsável técnico.

4.13. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro:

O orçamento em questão envolve solução completa e irrestrita de todos os elementos constituintes do Projeto tais como edifícios, implantação, equipamentos, infraestrutura, edifício e demais itens pertinentes à execução do Objeto.

I. O orçamento deve contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução da obra.

II. A elaboração do Orçamento Geral da Obra deve ter como base nas tabelas oficiais com referência preferencialmente na tabela CDHU, sendo que os itens da citada tabela não poderão sofrer qualquer tipo de alteração seja na designação dos seus códigos, seja na descrição dos serviços e valores. Caso não exista um serviço especificado na planilha, o mesmo deverá ser composto unitariamente e, quando necessário ter seus insumos cotados em mercado. As citadas composições e cotações deverão fazer parte da memória de cálculo, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das cotações em mercado. Não serão aceitas estimativas de custo, custos globais ou verbas;

a) Integrarão o orçamento:

a.1) Folha de fechamento de orçamento;

a.2) Folha resumo;

a.3) Planilha orçamentária de Serviços de todos os projetos;

a.4) Cronograma físico-financeiro com envio de índices de produtividades adotados para construção do cronograma e histograma gerado junto as produtividades;

a.5) Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pela planilha;

a.6) Cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas SINAPI;

a.7) Curva ABC do orçamento;

a.8) Composição do BDI;

- a.9) RRT e/ou ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- a.10) Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo dos serviços e respectivas quantidades contempladas no orçamento;
- a.14) Termo de Responsabilidade e a Declaração de Liberação do Direito.

Obs.: Nas cópias impressas, todas as folhas deverão ser entregues rubricadas e a Folha de Fechamento assinada pelo responsável técnico pelos orçamentos.

O cronograma deverá contemplar os seguintes objetivos:

- a) Acompanhamento físico: demonstrar a evolução física dos serviços no transcorrer do tempo, permitindo o acompanhamento sobre possíveis atrasos executivos com relação ao tempo inicialmente estimado;
- b) Acompanhamento financeiro: Estimar os avanços físicos em termos de custos de materiais e serviços, servindo para estimar o desembolso de capital do CONTRATANTE.

III. Deverá ser apresentado uma cópia impressa assinada e arquivo digital do Orçamento e Cronograma da Obra.

4.14. Compatibilização e Coordenação de Projetos:

Todos os projetos que compõem este Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si; Na compatibilização deverão ser analisados todos os projetos e verificadas as interferências entre si, para que, caso haja modificações e adaptações estas sejam resolvidas com a maior qualidade possível e de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser elaborados relatórios indicando todas as interferências encontradas entre os diversos sistemas e projetos, bem como as soluções adotadas para eliminá-las;

O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra;

Apresentação de RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

4.15. As Built – Pós entrega da obra:

O trabalho de As Built consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações e instalações, transformando as informações aferidas em desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc.

Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções, caso sejam necessárias. Durante a obra, o projeto poderá sofrer alterações que deverão ser revisadas. A emissão inicial será considerada revisão zero, alterando-se o número da revisão cada vez que houver alterações.

O As Built deverá ser elaborado de acordo com a NBR 14645-1.

5. MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM

Entende-se que a utilização do BIM é importante pois garantirá melhor compatibilização dos projetos, maior confiabilidade nas informações, acurácia nos quantitativos e planejamento de obra mais próximo da realidade, além de garantir o monitoramento e controle da edificação no pós-obra, facilitando a manutenção corretiva e preventiva.

5.1. Níveis de Desenvolvimento (ND)

a) Projeto Básico - ND 350

No ND 350 há definição de elementos finais em termos de quantidade, tamanho, forma, localização e orientação, com visão da construção e da identificação das interfaces entre as especialidades. Há consolidação clara de todos ambientes, articulações e demais elementos da edificação, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo. O projeto resultante deve ter solucionado todas as suas interfaces, possibilitando a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

Escopo de Atividades:

- 1) Projeto Básico Arquitetônico;
- 2) Projetos Básicos de todas as disciplinas (complementares);
- 3) Compatibilização total entre todas as disciplinas;
- 4) Aprovação formal dos projetos básicos, através de termo de aprovação expedido pela CONTRATANTE;
- 5) Memoriais Descritivos.

b) Projeto de Detalhamento de Especialidades – Projeto Executivo - ND 400

No ND 400, há detalhamento de todos os elementos correspondentes ao desenvolvimento final da construção, de maneira a gerar um conjunto de informações suficientes para a correta caracterização da obra a ser executada, bem como o orçamento, métodos construtivos, prazos de execução, contemplando um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes.

Escopo de Atividades:

- 1) Projeto Arquitetônico em modelagens finais;
- 2) Renderizações externas e internas gerados a partir do modelo;
- 3) Gerenciamento e Compatibilização total entre todas as disciplinas complementares;
- 4) Aprovação formal dos projetos básicos nos órgãos competentes;
- 5) Memoriais Descritivos com descrição detalhada de todos os itens constantes no projeto e na planilha orçamentária, na modelagem bem como os sistemas e técnicas aplicadas;
- 6) Orçamento (composição de custos) e Cronograma físico-financeiro (baseado no planejamento de execução da obra e na modelagem do projeto);
- 7) Planejamento preliminar da execução da Obra;
- 8) Caderno de Encargos;

c) As Built - Pós-Entrega da Obra –Obra Concluída – ND 500

O ND 500 ocorre após a gestão das fases de obra, e o projeto da edificação com a geração do projeto de “As Built” e manuais.

5.2. Formatos do modelo BIM a serem entregues

Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas em mídia pendrive, ou qualquer outro dispositivo de armazenamento compatível com o padrão USB nos seguintes formatos:

- a. Todos os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, (Básico, Executivo e As Built) deverão ser entregues no formato nativo (.docx, .xlsx, .pln, .smc, .PDF, em formato neutro .IFC, nas versões 2x3 ou 4 e sempre que possível em formatos .rvt, .prj, .nwd. incluindo todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos;
- b. A ferramenta de modelagem adotada pelos autores dos projetos deverá ser capaz de importar e exportar eficientemente o formato aberto IFC 2x3 ou IFC4.

Os modelos em IFC devem conter elementos editáveis e não objetos não editáveis.

Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

5.3. Unidades dos Projetos

As unidades de medida do projeto devem estar definidas no modelo no nível IfcProject (atributo UnitsInContext). Para o desenvolvimento dos projetos, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes unidades de acordo com a disciplina de projeto:

- a. Unidade linear: de acordo com o projeto (mm, cm, m);
- b. Unidade de medida de área: metros quadrados (m²);
- c. Unidade de medida de volume: metros cúbicos (m³);
- d. Unidade de inclinação: percentual (%);
- e. Unidade de declividade: metro/metro (m/m);
- f. Unidade angular: graus decimais (xx°).

5.4. Definição e Georreferenciamento do zero do projeto

Deverá ser definido e utilizado durante todo o desenvolvimento do projeto uma origem comum – “zero” - do projeto com as coordenadas x,y,z. Essas coordenadas deverão ser georreferenciadas no sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator).

ANEXO I

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) A empresa está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei na **Concorrência Eletrônica nº 006/SGAF/2024**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÉCNICAS

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A empresa, com sede na,
C.N.P.J. nº, representada por seu(sua), o(a) Sr.(a)
....., declara, sob as penas da lei, que disponibilizará todos os equipamentos,
maquinário, equipes técnicas e tudo mais que se fizer necessário, em quantidade e
perfeita condição de atendimento para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024**.

Por ser expressão da verdade, subscrevemos.

Local e data

NOME
RG
CARGO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo
CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E
(NOME DO CONTRATADO) PARA (OBJETO CONTRATUAL)

Prazo de Execução: 420 (quatrocentos e vinte) dias
Prazo de vigência: 510 (quinhentos e dez) dias
Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024
Dotação Orçamentária: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000004
Processo Administrativo digital nº 80057/2024

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Sr^a) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital supra e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO TR da Concorrência Eletrônica, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do Anexo deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo para conclusão será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, sendo **150 (cento e cinquenta) dias** para a **1ª fase** (elaboração dos projetos e obtenção das aprovações nos órgãos competentes), contados a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço, e **270 (duzentos e setenta) dias corridos** para a **2ª fase** (execução da obra), contados a partir da segunda Ordem de Serviço. A 2ª fase terá início somente após a aprovação e aceitação dos projetos.

2.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de **510 (quinhentos e dez) dias** contados da data de sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Havendo a necessidade de prorrogação contratual, deverá ser observada a forma prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do objeto se referir à conclusão de escopo predefinido, sendo condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, RECEBIMENTO observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS do TR.

3.2.1. Depois da elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas

alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

3.2.2. É vedada a alteração dos valores contratuais exceto por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação a pedido da Administração desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

3.2.3. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. **Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço**, a Contratada deverá apresentar ao Chefe de Contratos da Secretaria Responsável, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional, relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

3.3.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

MATRIZ DE RISCOS

3.5. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.6. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.7. O CONTRATADO assume os riscos relacionados ao objeto do contrato, conforme detalhado na MATRIZ DE RISCO, que define as responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADO na execução do contrato. A Matriz de Risco, disponível no ANEXO IV/TR, é parte integrante deste contrato, e o termo "risco" refere-se à combinação objetiva de probabilidade e impacto de eventos futuros e aleatórios, independentes da vontade humana, podendo envolver atividades que resultem em possíveis prejuízos econômicos.

3.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas.

3.10. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.10.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.11.1. Sempre que solicitado pela Administração, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas.

3.12. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.14. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

3.15.1. Havendo o recebimento definitivo será comunicado o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.15.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.16.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.17. Não será aceito preço divergente do constante do Contratado.

3.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº (PREENCHER) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Dos serviços relacionados à comprovação de capacidade técnica e operacional.

4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução Contratual.

4.1.4. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. As **MEDIÇÕES** serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, com sua aprovação em até **10 (dez) dias**. Os **PAGAMENTOS** serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

6.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 6ª as determinações específicas ao pagamento contidas no ANEXO ÚNICO.

6.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.4. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O PREPOSTO do CONTRATADO manterá contato formal com o PREPOSTO do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do PREPOSTO do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução comprovada pelo então Adjudicatário, ora CONTRATADO, ao ter apresentado em cumprimento à condição que antecedeu a assinatura deste Contrato, uma das modalidades de que trata o artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que foi pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Edital e no Termo de Referência, bem como as condições específicas deste Contrato, conforme segue.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo indicado na apólice, contado da data em que for notificado.

11.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme o índice IPC FIPE.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Os serviços serão recebidos em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Cláusula 12ª vinculados com as determinações específicas do Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.5.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.6. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Demais percentuais para a aplicação da multa estão definidos no Edital.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000004 constante do exercício de 2024 e exercício subsequente (recurso vinculado).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ASSIM COMO PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, E EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1** Estamos CIENTES de que:
 - a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/SGAF/2024

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):